



**APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE SANTA LUZIA  
CONSTRUÇÃO DA NOVA BARRAGEM DO ALTO CEIRA**

**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA  
CONSTRUÇÃO DA NOVA BARRAGEM DO ALTO CEIRA**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO**

**N.º 3**

**MARÇO DE 2012**

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»	Data 20-03-12	1 de 32 Aprovado

## Índice

1	OBJECTIVO .....	2
2	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	2
3	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO .....	2
4	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS A ADOPTAR .....	3
5	NÃO CONFORMIDADES .....	27
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	30

## ANEXOS

ANEXO I – REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES .....	32
---	----

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»	Data 20-03-12	2 de 32 Aprovado

## 1 OBJECTIVO

Este relatório tem como objectivo avaliar o desempenho do Consórcio Conduril-Ensulmeci em matéria ambiental, de acordo com o ponto 9.2 do PGA de Concurso, que se realiza semestralmente tendo em consideração o número de Não Conformidades detectadas num conjunto de seis acções consecutivas de verificação – visitas técnicas e/ou Auditorias do Dono de Obra - relativamente à implementação de todas as medidas preconizadas na Lista de Medidas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), em vigor.

## 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Plano de Gestão Ambiental, da Fase de Processo de Concurso da Empreitada (PGA);
- Plano de Gestão Ambiental da Obra, em vigor (PGA)

## 3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Conforme referido acima, a avaliação de desempenho ambiental do Empreiteiro realiza-se semestralmente com base no número de Não Conformidades detectadas num conjunto de seis acções consecutivas de verificação – visitas técnicas e/ou Auditorias do Dono de Obra - relativamente à implementação de todas as medidas preconizadas na Lista de Medidas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), em vigor.

As Não Conformidades têm um grau de gravidade consoante o tipo de medidas a que se reportam. Na Lista de Medidas Ambientais do PGA, em vigor, identificam-se os graus de gravidade correspondentes a cada medida preconizada.



**3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
AMBIENTAL DO EMPREITEIRO**

Revisão

Página

3 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da  
Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroelétrico  
de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

Relativamente ao desempenho, são considerados três níveis, A (Bom), B (Satisfatório) e C (Insatisfatório) de acordo com a verificação de pelo menos uma das condições expressas na tabela seguinte:

Tabela 3.1 – Critérios para a Avaliação de Desempenho Ambiental (PGA da Fase de Concurso)

DESEMPENHO		NÃO CONFORMIDADES		
		LIGEIRA	GRAVES	MUITO GRAVES
A	Muito Bom	$\leq 6$	$\leq 5$	= 1
B	Bom	$>6$ a $\leq 12$	$>5$ a $\leq 8$	= 1
C	Satisfatório	$>12$ a $\leq 18$	$>8$ a $\leq 15$	=3
D	Insatisfatório	$> 18$	$> 15$	$> 3$

O presente relatório compila e regista a abertura das Não conformidades detectadas até à 6ª acção consecutiva do segundo semestre da empreitada. As acções de verificação ocorreram nos dias 20-09-11; 21-10-11 (auditoria externa); 25-10-11; 23-11-11; 22-12-11 e 26-01-12.

#### 4 VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS A ADOPTAR

As medidas enunciadas na **Tabela 4.1** encontram-se descritas na Lista de Medidas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental da Obra em vigor. A verificação das medidas tem como base as inspecções realizadas à obra, as visitas técnicas realizadas no semestre a que se reporta este relatório bem como auditorias por parte do Dono de Obra/Fiscalização.

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página 4 de 32
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»	Data 20-03-12	Aprovado

Tabela 4.1 – Verificação da Implementação das medidas a adoptar

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
1	Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.	Verifica-se o cumprimento.	---
2	Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser actualizada.	Não foram identificados elementos.	---
3	O estaleiro e áreas de depósito deverão localizar-se em local a definir conjuntamente com a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA), privilegiando os locais de fácil acesso, zonas de vegetação degradada, e evitando zonas com restrições patrimoniais e de ocupação florestal. A área de estaleiro deve ser limitada ao mínimo e indispensável para a sua funcionalidade.	Verifica-se o cumprimento.	---
4	A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia de todas as áreas a intervencionar.	Verifica-se o cumprimento.	---
5	Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.	Verifica-se a sua implementação.	---
6	Preservar e sinalizar toda a arborização e arbustos de porte médio-alto que não constituam impedimento à execução dos trabalhos, que ocorram isolados ou em núcleos, nomeadamente exemplares de <i>Quercus suber</i> e <i>Quercus rubor</i> .	Verifica-se a sua implementação.	---
7	Nos casos em que exista risco de afectar exemplares de espécies florísticas de elevado valor ecológico, proceder à sua protecção através da instalação de estruturas envolventes, designadamente vedações e resguardos, que deverão ser mantidos até à conclusão dos trabalhos	Verifica-se a sua implementação.	---
8	Deverão ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afectadas.	Verifica-se a sua implementação.	---
9	As acções pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.	Verifica-se a sua implementação.	---
10	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.	Verifica-se a sua implementação.	---
11	As zonas não disponibilizadas para execução das obras deverão ser interditadas à circulação ou estacionamento de máquinas ou equipamentos, ao estabelecimento de depósitos de escombro ou materiais e a quaisquer outras acções associadas aos trabalhos.	Verifica-se a sua implementação.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

5 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
12	As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando a vegetação existente no local.	Verifica-se a sua implementação.	---
13	Os novos acessos deverão acompanhar o mais aproximadamente possível as curvas de nível.	Verifica-se a sua implementação.	---
14	Deverá ser evitada a abertura de acessos provisórios de obra para além do estritamente necessário.	Verifica-se a sua implementação.	---
15	Deverá ser interdita a abertura de qualquer outra zona de empréstimo de materiais além das definidas, quer na área de intervenção directa, quer na sua envolvente.	Verifica-se a sua implementação.	---
16	Durante as escavações a levar a efeito, no caso de ser interceptada qualquer zona de circulação significativa de água em profundidade, o Adjudicatário deverá: a) Comunicar de imediato o facto à Fiscalização e proceder, no prazo de dois dias, à sua confirmação por escrito. b) Submeter à análise e aprovação da Fiscalização um esquema de tratamento da zona em questão.	Registou-se um incumprimento desta medida	NC 02/2012
17	Sempre que possível, deverá ser efectuada a reutilização dos produtos de escavação, uma vez excluída a possibilidade da sua utilização no fabrico de betões, de forma a diminuir o volume a depositar em escombreira.	Parte do escombro está a ser utilizado no aterro do acesso definitivo.	---
18	Realizar a decapagem da camada superficial do solo (terra viva) nas zonas de estaleiros, zonas de materiais de empréstimo e de depósito, novos acessos ou acessos provisórios, localizadas no exterior da zona a submergir, e proceder ao seu armazenamento, sob a forma de pargas, em depósitos adequados.	Tem sido realizada a decapagem	---
19	Minimizar as áreas afectadas na envolvente exterior das zonas de desmatção e desarborização, confinando-as às estritamente necessárias e durante o mínimo período de tempo, garantindo a preservação da vegetação arbustiva e arbórea existente.	Verifica-se a sua implementação.	---
20	Deverá ser efectuada uma cuidada deposição do escombro nas escombreiras. Os taludes da escombreira deverão ter geometria que lhes permita permanecer em condições de estabilidade.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
21	Os acessos afectados por escorregamentos ocorridos durante a deposição de escombro serão imediatamente desobstruídos.	Não aplicável.	---
22	Durante as acções de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.	Tem sido realizada a decapagem	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

6 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
23	Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afectadas pela obra.	Tem sido realizada a decapagem	---
24	As superfícies dos terrenos a decapar deverão ser previamente limpas de pedra grossa, detritos e vegetação lenhosa (arbustos e árvores).	Tem sido realizada a decapagem	---
25	A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas actividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.	Verifica-se a sua implementação	---
26	A terra vegetal deverá ser armazenada com vista à sua posterior utilização no revestimento e suporte vegetal dos taludes ou noutros locais indicados nos projectos de integração paisagística.	Verifica-se a sua implementação, sempre que é realizada a decapagem.	---
27	Armazenar terras vegetais em pargas inferiores a 1,5 m de altura. Garantir que as mesmas não são pisadas ou compactadas. Estes depósitos devem localizar-se em locais onde a morfologia seja favorável à sua posterior retirada, devendo esses locais ser submetidos à aprovação da Fiscalização. Nos casos em que este armazenamento seja superior a 3 a 4 meses as pargas deverão ser semeadas com trevo ( <i>Trifolium sp.</i> )	Verifica-se a sua implementação.	---
28	As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 metros de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas acções de recuperação.	Verifica-se a sua implementação.	---
29	Proceder à desactivação da área afecta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.	Não aplicável.	---
30	Proceder à descompactação final do solo nos locais utilizados durante a construção e indicados pela Fiscalização e definidos no Projecto de Recuperação e Integração Paisagística.	Não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

7 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
31	<p>A integração e recuperação paisagística das zonas de estaleiros, zonas de materiais de depósito visam restabelecer, na medida do possível, a topografia e coberto vegetal originais das áreas directa ou indirectamente afectadas. Nesse sentido e sem prejuízo no que vier a ser definido no(s) Projecto(s) de recuperação e Integração Paisagística, deverá efectuar-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O desmantelamento de todas as estruturas de apoio removendo para vazadouro todos os materiais sobrantes;</li><li>b) Limpeza e recuperação das áreas de apoio à obra, no final da fase de construção, repondo no possível a situação original, ou, caso estas zonas se implantem sobre áreas já intervencionadas, promovendo a sua valorização paisagística;</li><li>c) Ripagem do terreno, a uma profundidade média de 0,80 m, para descompactação do solo;</li><li>d) Modelação geral do terreno de modo a recriar as condições topográficas originais;</li><li>e) Mobilização superficial do terreno através de gradagem ou escarificação</li><li>f) Espalhamento de uma camada de terra viva, com espessura final de 0,20 m, utilizando preferencialmente os solos decapados previamente;</li><li>g) Hidrossementeira de herbáceas, constituída por mistura de leguminosas e de gramíneas, em toda a área intervencionada. Nas zonas mais declivosas esta hidrossementeira deverá ser complementada com uma hidrossementeira à base de espécies sub-arbustivas e arbustivas, que será executada 4 a 6 semanas após a sementeira de herbáceas;</li><li>h) Pontualmente, e em função das características da paisagem envolvente, poderão ser efectuadas plantações de arbustos e de árvores. A disposição dos arbustos deverá ser em maciço e as das árvores será em maciço e/ou alinhamento, consoante a especificidade do local de intervenção.</li></ul>	Não aplicável.	---
32	Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.	Não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

8 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
33	<p>No que respeita aos acessos e sem prejuízo no que vier a ser definido no Projecto de Recuperação e Integração Paisagística a sua integração e recuperação paisagística deverá atender ao seguinte:</p> <p>a) Ao longo dos novos acessos a implantar deverá proceder-se previamente à decapagem da terra viva e à sua preservação para posterior reutilização;</p> <p>b) Os acessos temporários para apoio à obra que não coincidam com o traçado de caminhos pré-existentes não deverão implantar-se perpendicularmente às curvas de nível e deverão evitar o atravessamento de zonas com coberto vegetal denso, preservando, ao máximo, a vegetação arbórea existente;</p> <p>c) Após a conclusão dos trabalhos efectuados em áreas de cota superior ao Nível Médio de Exploração, deverá proceder-se à destruição de todos os caminhos provisórios, através de ripagem e gradagem, repondo o terreno nas condições topográficas originais;</p> <p>d) No final da execução dos caminhos definitivos, deverá proceder-se à modelação dos taludes de forma concordante com o terreno natural envolvente;</p> <p>e) Deverá proceder-se ao espalhamento de uma camada de terra viva, com espessura final de 0,20 m, nos novos taludes criados, utilizando preferencialmente os solos decapados previamente;</p> <p>f) Execução de uma hidrossementeira de herbáceas, constituída por mistura de leguminosas e de gramíneas, em toda a área intervencionada. Quatro a seis semanas após esta sementeira todos os taludes dos novos acessos, assim como as áreas onde se implantaram os caminhos provisórios que atravessem manchas predominantemente arbustivas deverão ser sujeitas a uma hidrossementeira à base de espécies sub-arbustivas e arbustivas da flora local;</p> <p>g) Plantação de árvores da flora autóctone ao longo dos taludes contíguos aos novos acessos. A disposição da vegetação deverá ser de forma a melhor se integrar nas características paisagísticas da área atravessada.</p>	Não aplicável.	---
34	Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afectados ou destruídos.	Não aplicável.	---
35	Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas no decurso da obra.	Não aplicável.	---
36	Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de construção.	Ainda não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

9 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
37	Efectuar as modelações finais de terra nas áreas intervencionadas, de acordo com o Projecto de Recuperação Paisagística e indicações da Fiscalização, tendo em atenção o seguinte: a) adopção de inclinações adequadas para os taludes de aterro e escavação b) obtenção de cristas e remates pouco angulosos c) encontros harmoniosos das áreas intervencionadas com o terreno natural d) deposição de material de maior granulometria na base das saias de aterro e) arrumação do material adequada de forma ao maior preenchimento de vazios	Não aplicável.	---
38	Nas escombrelas deverão ser mantidas as cortinas arbóreas e/ou arbustivas, e os exemplares da espécie <i>Quercus suber</i> eventualmente existentes. Tão cedo quanto possível deverá ser reposta a vegetação.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
39	A deposição dos escombros nos dois locais definidos, deve ser efectuada de modo faseado, com criação de taludes com geometria que lhes permita permanecer em condições de estabilidade. No final dos trabalhos deve proceder-se à estabilização por meio de cobertura vegetal. Com recurso a espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas autóctones.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
40	Implementar um sistema de drenagem adequado nas escombrelas de forma a drenar as águas superficiais.	A ser implementado.	---
41	As áreas propostas para a construção das escombrelas deverão ser modeladas de forma a manter a escorrência natural das linhas de água existentes, de forma a minimizar os impactes nas linhas de água.	A ser implementado.	---
42	As áreas propostas para a construção das escombrelas deverão ser modeladas de forma a manter preferencialmente a escorrência natural das linhas de água existentes. Caso não seja possível manter a escorrência natural na escombrela junto ao estaleiro social, a linha de água deverá ser canalizada, não podendo a secção de vazão ser inferior à existente a montante.	A ser implementado.	---
43	Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
44	A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respectivo deslizamento.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
45	Acompanhamento e conservação da vegetação durante o período de garantia, por forma a garantir o sucesso da vegetação instalada.	Não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

10 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
46	Os depósitos de inertes e outro material proveniente das escavações devem ser acondicionados de forma a não ocorrer arrastamento de finos por acção de águas pluviais.	A ser implementado.	---
47	As terras sobrantes das escavações não utilizadas em obra deverão ser encaminhadas para os destinos finais seleccionados, à medida que forem sendo produzidas, para não haver acumulação de terras no estaleiro.	A ser implementado.	---
48	Proteger os depósitos de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas.	A ser implementado.	---
49	Assegurar que o solo proveniente de áreas invadidas não é de forma alguma depositado na água o que promoveria a disseminação das sementes aí presentes.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
50	A retirada dos exemplares de espécies invasoras cortados deverá assegurar a não disseminação para outros locais de sementes.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
51	De forma a minimizar o risco de instabilidade de taludes provocada pelas escavações, deverão ser implementados sistemas adequados de contenção e drenagem dessas escavações, sempre que necessário.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
52	Recolha prévia, por técnicos especializados inseridos na equipa de gestão ambiental da obra, de todos os ninhos ou animais que sejam encontrados durante os trabalhos de desmatação. As espécies recolhidas deverão ser colocadas em locais adequados e com habitat similar aos de origem.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
53	Antes do início dos trabalhos deverá realizar-se, por técnicos especializados, a remoção prévia de animais e ninhos das áreas a desmatar e desarborizar.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
54	Deverão ser instaladas valas de drenagem ao longo de todos os caminhos de acesso à obra que se desenvolvam nas encostas da bacia de drenagem do rio Ceira. Os efluentes resultantes deverão ser encaminhados para zonas de recolha e tratamento antes de serem libertados no meio aquático.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
55	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projecto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.	O CM1401 encontra-se fechado ao trânsito.	---
56	É expressamente proibido qualquer acto que prejudique fisicamente a fauna local, tal como destruição de ninhos, apedrejamento de animais, etc.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
57	Obter licença de captação de água para consumo, dependendo da obtenção da mesma o início da realização de quaisquer actividades consumidoras de água proveniente da captação a licenciar.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
58	Realizar monitorização dos consumos de água efectuados nas instalações sociais e industriais.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

11 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
59	A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.	Os produtos e resíduos perigosos estão armazenados em contentor providos de bacias de retenção	---
60	Para os equipamentos que têm de permanecer obrigatoriamente nas frentes de trabalho, deverão ser tomadas as medidas necessárias para que as operações de manutenção decorram em condições que não possam vir a representar uma fonte de risco de poluição do solo ou da água. Devem estar sempre presentes nas frentes de obra materiais eficazes e em quantidades adequadas para a contenção e limpeza de eventuais derrames de óleos ou combustível (mantas absorventes, tinas de contenção, depósitos para colocação de solos contaminados, ou outros).	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
61	Assegurar o correcto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
62	Todos os trabalhadores em serviço na obra devem depositar selectivamente os resíduos que produzem nas suas actividades nos recipientes e locais identificados para o efeito, de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos (PGR). Estas obrigações estendem-se a todos os trabalhadores das empresas subcontratadas pelo Empreiteiro.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
63	Verificar que a deposição de resíduos se está a processar de forma correcta, corrigindo eventuais desvios e actuando junto dos trabalhadores para que estes cumpram as regras de deposição de resíduos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
64	Os resíduos não devem permanecer no local de produção, mas sim imediatamente transportados para os seus locais e recipientes próprios definidos no PGR.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
65	Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das fracções recicláveis e posterior envio para reciclagem.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
66	Em especial nos casos de remodelação de obras existentes (ampliação ou modificação), os resíduos de construção e demolição e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, valorizados.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

12 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
67	Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
68	Manter um registo actualizado das quantidades de resíduos gerados e respectivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
69	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
70	Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos susceptíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
71	Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
72	O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter actualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à EAA para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
73	É proibido efectuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
74	Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
75	Elaborar lista de operadores seleccionadas para as operações de gestão dos vários tipos de resíduos, assim como as respectivas autorizações/licenças que permitem a esses operadores desenvolver a sua actividade. Só após a aprovação pelo dono de obra, os operadores seleccionadas podem entrar em obra para proceder à recolha de resíduos. No que respeita aos operadores seleccionados para a recolha de óleos usados deve também ser apresentado o n.º de registo atribuído pela APA/Instituto de Resíduos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

13 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroelétrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
76	As recolhas de resíduos podem ter um carácter periódico ou podem ser marcadas pontualmente por solicitação, desde que garantam que não se esgotam completamente os volumes disponíveis nos contentores para deposição dos resíduos nos locais de armazenamento temporário de obra.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
77	Informar o Dono da Obra das datas em que se irão realizar as operações de recolha de resíduos, devendo estar sempre presente durante as operações de recolha de resíduos um representante do Adjudicatário, comprovadamente competente para o efeito, para acompanhar e inspeccionar as tarefas a realizar.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
78	No caso de derrames acidentais de produtos poluentes durante as operações de recolha de resíduos o representante do Adjudicatário deve auxiliar o operador na limpeza do local e, no caso de ocorrer contaminação do solo, remover os solos contaminados.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
79	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
80	No caso de recolha de óleos usados, o responsável designado pelo Adjudicatário deve verificar se a matrícula do veículo que vem recolher os óleos usados corresponde à que consta da respectiva licença para recolha/transporte de óleos usados (nº de registo do Instituto dos Resíduos) e ainda se: a) Está presente na cabine de veículo uma ficha de formato A4, conforme modelo do Anexo II-C do Despacho 10863/2004 de 16 de Abril. b) É realizada uma amostragem dos óleos recolhidos, conforme definido no DL 153/2003.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
81	Sempre que ocorrer uma operação de recolha de resíduos por operador externo devem ser preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos, conforme normativo legal em vigor.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
82	Após preenchimento da guia pelo representante do Adjudicatário (produtor/detentor de resíduos) e pelo transportador, o Adjudicatário deve guardar um exemplar do triplicado. Deverá enviar uma cópia desse exemplar ao Dono da Obra.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
83	No prazo máximo de 40 dias, deverá o Adjudicatário enviar ao Dono da Obra uma cópia do triplicado da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente assinado e carimbado pelo destinatário final dos resíduos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

14 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
84	Anualmente, e até ao final do mês de Março do ano seguinte aquele que reporta o registo, deverá o Adjudicatário preencher on-line o mapa de registo de resíduos industriais através do Portal do SIRER – Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos, disponível na página do Instituto de Resíduos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
85	Manter um registo actualizado trimestralmente com informações relativas às quantidades e características dos óleos usados produzidos, ao processo que lhes deu origem e ao respectivo destino. O Adjudicatário deve enviar ao Instituto dos Resíduos, até ao dia 31 de Março de cada ano, uma cópia dos mapas trimestrais de registo referentes ao ano imediato anterior, conforme definido no normativo legal aplicável.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
86	Não pode ser vertido para o solo ou para a água qualquer tipo de óleo ou outro produto químico, em qualquer circunstância, qualquer que seja o local ou as quantidades envolvidas.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
87	Quando tecnicamente possível, deverá sempre optar-se por utilizar produtos químicos não perigosos para o ambiente, de preferência biodegradáveis. A utilização de substâncias perigosas fica sempre sujeita à aprovação da Fiscalização e para tal deverá ser fornecida uma lista de substâncias a utilizar.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
88	Em caso de eventual derrame para o solo ou água, deve ser realizada a limpeza imediata do local afectado através da remoção dos solos contaminados ou das águas contaminadas e seu encaminhamento como resíduo perigoso para destino adequado.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
89	Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
90	Elaborar e manter actualizada: a) Listagem de Actividades com Riscos Ambientais Associados b) Listagem de Substâncias Químicas	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
91	Obter licenças para a descarga de águas residuais (escavação de túneis, preparação e lavagem de inertes para betões e lavagem de autobetoneiras e equipamento da central de betão e águas residuais domésticas).	Verifica-se um incumprimento a esta medida	NC 01/2012
92	Instruir os processos de licenciamento das descargas de águas residuais domésticas e industriais, dependendo da obtenção das licenças necessárias o início da realização de quaisquer actividades geradoras de efluentes domésticos e/ou industriais.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

15 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
93	Cumprir todas as condições estabelecidas no(s) título(s) de utilização do domínio hídrico (licenças de descarga).	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
94	Não lançar para o solo ou linhas de água qualquer efluente proveniente de processos de construção sem o necessário tratamento prévio e sem a respectiva autorização concedida por uma licença de descarga emitida pelas entidades competentes.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
95	Instalar e manter em funcionamento infra-estruturas de colecta e tratamento das águas resultantes da escavação de túneis, preparação e lavagem de inertes para betões, lavagem de autobetoneras e equipamento da central de betão e águas provenientes do sistema automático da lavagem de rodados com vista ao cumprimento do disposto na(s) licença(s) de descarga. Sempre que possível deverá promover-se a reutilização das águas referidas.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
96	A contaminação da água do rio por sólidos em suspensão deverá ser eliminada ou reduzida através da filtração e decantação das águas efluentes. De igual forma, as movimentações de terras e a exposição de solo sem coberto vegetal deverão ser evitadas. Estes efeitos podem ser eficazmente atenuados ou até mesmo eliminados por um controlo e acompanhamento apertado das obras.	Esta medida foi implementada.	---
97	O estaleiro deverá estar dotado de meios colectores, decantadores e de tratamento/remoção de produtos eventualmente contaminantes, com particular relevo para óleos industriais, combustíveis, esgotos, etc., de forma a evitar a afectação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	Está a ser implementado.	---
98	Não deverão ser efectuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local da obra. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos e da água.	Esta medida foi implementada.	---
99	Deverá ser instalado um sistema de tratamento de águas residuais provenientes das instalações sociais, e garantida a sua manutenção e monitorização. De igual forma, deverão ser tomadas todas as medidas para tratar os efluentes provenientes do Estaleiro industrial.	Esta medida foi implementada.	---
100	As lamas resultantes dos processos de tratamento de águas residuais deverão ser recolhidas por empresa licenciada para o efeito.	Esta medida foi implementada.	---
101	A área do estaleiro não deverá ser impermeabilizada, com excepção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.	Esta medida foi implementada.	---
102	Construir bacias de decantação a jusante de todas as frentes de obra e na zona de instalações industriais, susceptíveis de provocarem a deterioração da qualidade da água, em particular no que respeita ao aumento do teor em sólidos suspensos.	Esta medida foi implementada.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

16 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
103	Adopção de medidas de protecção das margens e de monitorização da quantidade de sólidos suspensos totais, de forma a garantir a minimização da probabilidade de ocorrência dos fenómenos de colmatção das brânquias das espécies piscícolas. Sugere-se a instalação de decantadores sucessivos, por exemplo, sob a forma de pequenos açudes em cascata.	Esta medida foi implementada.	---
104	Todas as descargas de lavagem de máquinas e equipamentos deverão ser feitas nos locais previamente definidos para o efeito na Planta de Estaleiro.	Não foi definido nenhum local para estas lavagens. Como tal não são permitidas lavagens.	---
105	São proibidas queimas a céu aberto.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
106	É interdita a queima a céu aberto de qualquer tipo de materiais ou resíduos, com por exemplo madeira, ou óleos usados	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
107	As emissões gasosas e de poeiras deverão ser reduzidas aos valores legalmente estabelecidos, através da realização de acções e utilização dos equipamentos considerados mais adequados, sempre que tal se justifique.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
108	Deverão ser acordadas com o Dono de Obra as rotas preferenciais para os veículos na entrega de materiais, de modo a prevenir situações de emergência ambiental	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
109	Não pode ser vertido para o solo ou para a água qualquer tipo de óleo ou outro produto químico, em qualquer circunstância, qualquer que seja o local ou as quantidades envolvidas.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
110	Em condições climatéricas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
111	Assegurar a rega periódica e controlada, nomeadamente em dias secos e ventosos, da zona afectada à obra onde poderá ocorrer a produção, acumulação e a ressuspensão de poeiras.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
112	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afectada à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
113	Na área de estaleiro industrial, assim como nas áreas de obra onde se verificar um levantamento de poeiras com mais significado, deverá ser instalada rede de ensombramento no perímetro das mesmas para reduzir o alastramento de partículas para a atmosfera.	Ainda não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

17 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
114	Relativamente ao funcionamento da central de betão, os silos a utilizar para armazenamento de cimentos e de cinzas deverão estar munidos de filtros de partículas eficazes, de forma a evitar a dispersão de poluentes para a atmosfera.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
115	Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.	Esta medida foi implementada.	---
116	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afectação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.	Foi registado um incumprimento a esta medida.	NC 10/2011
117	Localizar na Planta de Estaleiro todos os pontos de lavagem de rodados, cujas características deverão garantir a sua adequada compatibilidade ambiental (dimensões, pavimentos, drenagens, tratamento de efluentes, etc.).	Esta medida não foi implementada.	---
118	Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na actividade das populações.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
119	Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adoptadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.	Não aplicável.	---
120	Colocar sinalização adequada à interdição de acesso ao local da obra.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
121	Na zona do estaleiro, deverão ser colocadas placas de aviso das regras de segurança, bem como a calendarização das obras.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
122	Sinalizar de forma adequada os locais de entrada e saída de viaturas, prevenindo a ocorrência de acidentes.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
123	Todos os veículos afectos à obra deverão estar identificados em local visível.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
124	Colocação de sinalização visível no caminho municipal 1401, indicando a realização de obras, de forma a acautelar a ocorrência de acidentes.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
125	Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

18 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
126	Sempre que se preveja a necessidade de efectuar desvios de tráfego, submeter previamente os respectivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
127	Durante a fase de instalação das estruturas de apoio à obra, abertura de acessos e em todas as situações que impliquem a circulação de veículos pesados e de maquinaria em vias existentes ou a construir que passem junto a elementos patrimoniais, além da identificação clara destes por sinalização apropriada e pela sua divulgação junto das equipas de trabalho, deverão ser protegidos fisicamente através da colocação de guardas metálicas nas bermas mais próximas das vias a utilizar pelo tráfego relacionado com a obra.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
128	Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
129	Efectuar o transporte de terras e outros materiais susceptíveis de sofrer arrastamento pelo vento em camiões de caixa fechada ou, em alternativa, de caixa aberta, mas devidamente cobertos.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
130	As substâncias refrigerantes que fazem parte de equipamentos de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de protecção contra incêndios e extintores e equipamentos que contenham solventes deverão ter um potencial de destruição da camada de ozono (ODP) igual a zero e o mais baixo valor de potencial de efeito estufa (GWP) (refrigerantes abrangidos pelo Regulamento CE 2037/2000 de 29 de Junho). É expressamente proibida a utilização das seguintes substâncias regulamentadas: R11, R12 e R22.	A aguardar emissão da Lista de equipamentos com substância regulamentadas.	---
131	Apresentar lista de todos os equipamentos que utilizam substâncias regulamentadas, bem como a quantidade de substância contida em cada um dos equipamentos constantes da lista.	A aguardar emissão da Lista de equipamentos com substância regulamentadas.	---
132	As intervenções – na acepção do disposto no Decreto-Lei nº 152/2005 de 31 de Agosto – em equipamentos com substâncias regulamentadas apenas poderão ser realizadas por técnicos qualificados com certificado válido emitido pelo Instituto do Ambiente.	A aguardar emissão da Lista de equipamentos com substância regulamentadas.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

19 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
133	Apresentar a lista dos equipamentos alvo de intervenção, a lista dos técnicos qualificados que irão efectuar as intervenções, bem como cópia dos respectivos certificados e respectivas validades no prazo máximo de uma intervenções, bem como cópia dos respectivos certificados e respectivas validades no prazo máximo de uma semana antes da realização das intervenções referidas no ponto anterior. Sempre que um certificado esteja a 3 meses ou menos de caducar, deverá ser apresentado, também, o correspondente comprovativo do pedido de renovação.	A aguardar emissão da Lista de equipamentos com substancia regulamentadas.	---
134	Apresentar a(s) ficha(s) de intervenção das operações realizadas no prazo máximo de uma semana após a realização das intervenções referidas no ponto anterior, As fichas de intervenção mencionadas deverão obedecer ao definido nos Anexos II e III do Decreto-Lei nº 152/2005 de 31 de Agosto, conforme se trate, respectivamente, de equipamentos de refrigeração e de ar condicionado e bombas de calor ou de sistemas de protecção contra incêndios e extintores.	A aguardar emissão da Lista de equipamentos com substancia regulamentadas.	---
135	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
136	Os equipamentos incluídos no âmbito do DL nº 76/2002 de 26 de Março deverão possuir Marcação CE.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
137	No que respeita aos equipamentos, garantir o cumprimento do disposto no normativo legal em vigor, nomeadamente o DL nº 76/2002 de 26 de Março.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
138	Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
139	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
140	Utilizar dispositivos de insonorização nos equipamentos mais ruidosos e, caso venha a revelar-se necessário por violação dos limites legalmente estabelecidos, aplicar medidas de minimização adequadas envolvendo zonas dos estaleiros onde ocorra a emissão de ruído mais intenso.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

20 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
141	Nos casos em que haja necessidade imperiosa de realizar actividades fora do período diurno (7:00-18:00 horas), deverá o Adjudicatário: a) Solicitar o licenciamento, junto das entidades competentes, para a realização de actividades ruidosas de carácter temporário, de acordo com o preceituado na legislação aplicável; b) Cumprir as medidas definidas na referida licença.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
142	Nas escavações realizadas com a utilização de explosivos, os diagramas de fogo utilizados deverão ser dimensionados de forma a originar uma baixa propagação de vibrações e frequências, para minimizar os danos causados nas características do maciço envolvente e, eventualmente, evitar incomodidade à população das redondezas.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
143	As situações em que estejam previstos desmontes, recorrendo a cargas explosivas, deverão ter lugar em horário de menor sensibilidade para os receptores mais próximos, tornando-se indispensável que, com a devida antecedência, as populações sejam informadas da data e local da ocorrência.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
144	Procurar que a circulação de veículos pesados seja efectuada com mais incidência durante o dia, entre as 7 e as 18 horas. Se durante a execução da obra se verificar existirem situações regulares de incomodidade em termos de ruído junto da população local, deverão instalar-se barreiras acústicas de forma a minimizar esse impacte.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
145	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efectuado em trajectos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajecto deverá ser o mais curto possível e ser efectuado a velocidade reduzida. Este trajecto deverá igualmente interferir o mínimo possível com caminhos e serventias actualmente utilizadas.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
146	Recorrer, tanto quanto possível, à mão-de-obra local e aos serviços e fornecimentos de base local, de forma a potenciar-se, ao máximo, os benefícios socioeconómicos locais possibilitados pela construção do empreendimento.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
147	Promover a integração social dos trabalhadores exteriores à região.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
148	Implementar e cumprir o Plano de Formação e informação	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

21 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
149	Todos os intervenientes na obra deverão estar cientes das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas de minimização previstas no Plano de Acompanhamento Ambiental. Para tal, deverá ser garantido que: a) são prestadas aos diversos trabalhadores e encarregados todas as informações e/ou instruções necessárias sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra; b) todas as informações e/ou instruções são plenamente entendidas; c) são dados a conhecer os valores patrimoniais em presença e as medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
150	Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações à população, designadamente a afectação das acessibilidades.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
151	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
152	Implementar e cumprir o Programa de Auditorias Internas.	Foi registado um incumprimento a esta medida	NC 09/2011
153	Implementar e cumprir o Programa de Monitorização de Qualidade da Água (PMQAg), o qual inclui os seguintes planos: a) Plano de Monitorização de Qualidade da Água (PMQAg); b) Plano de Inspeção e Manutenção de Infra-estruturas de águas Residuais (PIMIAR)	Foi registado um incumprimento a esta medida.	NC 08/2011
154	Garantir a libertação em permanência, para jusante da zona de obras, de um caudal ambiental de 30 litros/s. A água a libertar a jusante deverá estar isenta de contaminação com origem na zona das obras.	Esta medida foi implementada.	---
155	Implementar e cumprir o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) de modo a controlar com rigor a deposição dos resíduos produzidos em obra, especialmente os resíduos perigosos. Este Plano inclui: a) Medidas de Gestão de Resíduos; b) Plano de Inspeções e Operações de Manutenção para os Locais de Armazenamento Temporário de Resíduos (PIOMLATR); c) Programa de Monitorização da Gestão de Resíduos (PMGR).	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

22 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
156	Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia eléctrica do estaleiro ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
157	Implementar e cumprir o Plano de Manutenção de Equipamentos Ruidosos (PMER).	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
158	Implementar e cumprir o Plano de Manutenção de Equipamentos com Substâncias Regulamentadas (PMESR).	A aguardar emissão da Lista de equipamentos com substancia regulamentadas.	---
159	Implementar e cumprir o Plano de Salvaguarda do Património (PSP).	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
160	Efectuar a prospecção dos locais de implantação de áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo) no caso de se situarem fora da área de incidência prospectada.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
161	Efectuar a prospecção sistemática, após desmatação, das áreas não prospectadas, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
162	Em obra, deve minimizar-se a afectação de construções rurais não cartografadas, como é o casos de muros, repondo, sempre que possível, a situação inicial e executando o registo dos trechos afectados.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
163	Proteger, sinalizar e vedar a área de protecção do local de Vale d'Égua 2: a) A área de protecção deverá ter cerca de 50 m em torno do limite máximo da construção. No entanto, devem ser mantidos os acessos à obra já existentes. b) A sinalização e a vedação deverão ser realizadas com estacas e fita sinalizadora, cujo estado de conservação deverá ser regularmente verificado e tendo necessariamente de ser repostas caso se encontrem danificadas. c) Efectuar o registo fotográfico completo de todo o edificado existente na zona de intervenção directa e na sua envolvente imediata.	Foi registado um incumprimento a esta medida.	NC 06/2011



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

23 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
164	Para o local de Vale d'Égua 1, previamente ao acompanhamento arqueológico e à construção do estaleiro deverão ser realizadas as seguintes tarefas: a) Limpeza da vegetação que cobre o curral. b) Levantamento sumário de alçado e de planta geral da estrutura. c) Desenho pormenorizado de um segmento das apredes (esc: 1/20), com a finalidade de registar o tipo e os materiais de construção usado (1 m2) d) Registo fotográfico completo da construção, após a sua limpeza.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
165	Remover a vegetação a submergir com vista a minimizar a ocorrência de processos de eutrofização, devendo proceder-se à remoção da vegetação arbustiva e arbórea na área a inundar, antes do seu enchimento. A remoção de vegetação deve restringir-se às áreas absolutamente necessárias.	Não aplicável.	---
166	De modo a diminuir a erosão das margens mais declivosas, com excepção das áreas a inundar, proceder sempre que possível apenas à desarborização, deixando os matos que permitirão a consolidação dos solos.	Não aplicável.	---
167	O período entre a desmatação e o enchimento da albufeira deve ser o mínimo possível, pelo que a desmatação só deverá ocorrer quando a barragem estiver construída.	Não aplicável.	---
168	Evitar a migração de espécies exóticas existentes no plano de água da actual albufeira para jusante da área de estudo.	Não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

24 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
169	<p>Implementar um Plano de Recuperação Paisagista que deverá contemplar todos os locais intervencionados, nomeadamente as zonas sujeitas à instalação do estaleiro, escombrelas, acessos à frente de obra, zonas de talvegue, zonas de aterro e escavações. Este Plano deve considerar os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Iniciar a recuperação logo que terminem os trabalhos de construção civil.</li><li>b) Após conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpos e removidos todos os materiais não necessários ao funcionamento do projecto.</li><li>c) Descompactar o solo nas áreas afectadas pela obra.</li><li>d) Proceder à modelação das escombrelas de forma a apresentarem, dentro do possível, um perfil topográfico semelhante ao original.</li><li>e) As plantações e sementeiras a realizar nas áreas intervencionadas, deverão utilizar exclusivamente espécies autóctones, com recurso a recolha de sementes locais.</li><li>f) Deverão ser utilizadas espécies autóctones como o Quercus suber em detrimento de espécies exóticas e incorporadas medidas de controlo de espécies invasoras.</li><li>g) Assegurar a não utilização de solo com probabilidade de conter sementes das espécies invasoras e proceder ao tratamento adequado do solo removido (o solo proveniente de áreas invadidas poderá ser enterrado a profundidade suficiente que impeça a germinação de sementes ou a viabilidade de outros propágulos).</li><li>h) Implementar medidas que apoiem o desenvolvimento, junto ao novo plano de água, de uma galeria ripícola semelhante às galerias características dos vales do Alto Ceira, nomeadamente recorrendo à plantação de espécies autóctones provenientes de propágulos da região, como azereiro (<i>Prunus lusitanica</i> spp. <i>lusitanica</i>) e outras espécies nativas.</li><li>i) Apenas deverá recorrer-se a sementeira, recorrendo a espécies autóctones, nos casos em que a recuperação com a terra vegetal local se torne ineficaz.</li><li>j) Após a concretização da obra e num prazo mínimo de 2 anos, realizar o acompanhamento da evolução do revestimento natural das superfícies intervencionadas. Durante esta fase, caso seja necessário, deverão ser tomadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado. Estas medidas deverão ser sempre aprovadas pela Autoridade de AIA.</li><li>l) Deverão ser apresentados relatórios de acompanhamento da recuperação da vegetação, após o final da obra e anualmente durante a exploração.</li></ul>	Não aplicável.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

25 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data  
20-03-12

Aprovado

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
170	Elaborar um cronograma dos trabalhos a realizar na fase de construção do projecto.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
171	Elaborar uma Planta de Condicionamento à escala de, pelo menos, 1:5 000, com todos os elementos do projecto e as áreas a proteger e salvaguardar identificadas no decorrer do processo de AIA. Incluir ainda as ocorrências patrimoniais de forma a evitar, em locais a menos de 50 m das mesmas, a instalação de estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes, e a mesma deverá ser facultada a cada empreiteiro.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
172	Antes da obra ter início deverá ser apresentado e discutido, por todos os intervenientes, o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico, no qual deverá constar a listagem e a respectiva localização dos locais com valor patrimonial.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
173	Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (ex. desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Atendendo à eventualidade da presença de vestígios arqueológicos de pré-história a equipa responsável pelo acompanhamento arqueológico deverá ter habilitações atestadas nessa matéria.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
174	As observações realizadas pela equipa de arqueologia deverão ser registadas em Fichas de Acompanhamento, que têm os seguintes objectivos principais: -Registar o desenvolvimento dos trabalhos; -Registar todas as realidades identificadas durante o acompanhamento arqueológico (de carácter natural e de carácter antrópico) que fundamentam as decisões tomadas: o prosseguimento da obra sem necessidade de medidas de minimização extraordinárias ou a interrupção da mesma para proceder ao registo dos contextos identificados e realizar acções de minimização arqueológica, como por exemplo, sondagens de diagnóstico.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

26 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

N.º	Medida ambiental	Verificação da Implementação	N.º NC
175	No decurso do Acompanhamento Arqueológico deverão ser realizados relatórios mensais e um relatório final. Cada relatório mensal deverá conter uma breve descrição e caracterização da obra em curso, bem como, uma síntese de todos os trabalhos arqueológicos realizados pela equipa naquele mês. O relatório final dos trabalhos arqueológicos deve corresponder à síntese de todas as tarefas. Assim, deve ser feito um texto, no qual serão apresentados os objectivos e as metodologias usadas, bem como, uma caracterização sumária do tipo de obra, os tipos de impactes provocados e um retrato da paisagem original. Por fim, deverão ser caracterizadas todas as medidas de minimização realizadas, os locais de incidência patrimonial eventualmente identificados e descrever-se criteriosamente todos os sítios afectados pela construção desta obra.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
176	Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas (ex. registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
177	As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conversadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual ou salvaguardadas pelo registo.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	---
178	A periodicidade dos relatórios de acompanhamento de obra deverá ter em consideração a calendarização do acompanhamento e ser proposta à Autoridade de AIA aquando do aviso do início das obras.	Verifica-se o cumprimento desta medida.	--

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»	Data 20-03-12	27 de 32 Aprovado

## 5 NÃO CONFORMIDADES

Na **Tabela 5.1** apresenta-se um resumo das Não Conformidades identificadas e levantadas cujos Relatórios de Não Conformidade se encontram em anexo (ver **Anexo I – Relatórios de Não Conformidades**).

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroelétrico de Santa Luzia»	Data	Aprovado
		20-03-12	

Tabela 5.1 - Resumo das Não Conformidades

Data Emissão	N.º NC	Descrição da Não Conformidade	Medida Ambiental	Nível de gravidade em caso incumprimento	Data Fecho	Observações
21-10-11	06/2011	Falta de sinalização e identificação do elemento patrimonial Vale d 'Égua 2	Medida Ambiental a Aplicar em Obra nº 163, do PGA em vigor	Grave	---	A fechar na próxima auditoria.
21-10-11	08/2011	Os resultados da Monitorização da Qualidade da Água Superficial não estão a ser comparados com a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º103/10 nem com os Anexos do Decreto-Lei n.º236/98 estipulados na DIA: anexo X e XV	Medida Ambiental a Aplicar em Obra nº 153, do PGA em vigor	Muito Grave	---	A fechar na próxima auditoria.
21-10-11	09/2011	Não cumprimento do Plano de Auditorias Internas	Medida Ambiental a Aplicar em Obra nº 152, do PGA em vigor	Muito grave	---	A fechar na próxima auditoria.
22-12-11	10/2011	Verifica-se que os acessos não se encontram limpos, especificamente à saída dos estaleiro industrial, escombreira e estaleiro social.	Medida Ambiental a Aplicar em Obra nº 116, do PGA em vigor	Grave	14-03-12	---
17-01-12	01/2012	No Estaleiro Industrial verificou-se que as águas das bacias de decantação, que servem para tratar as águas das lavagens das auto-betoneiras, estavam a ser descarregadas para a linha de drenagem, não estando esta descarga licenciada.	Medida Ambiental a Aplicar em Obra nº 91, do PGA em vigor	Muito Grave	15-02-12	---



### 3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO

Revisão

Página

29 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

<b>Data Emissão</b>	<b>N.º NC</b>	<b>Descrição da Não Conformidade</b>	<b>Medida Ambiental</b>	<b>Nível de gravidade em caso incumprimento</b>	<b>Data Fecho</b>	<b>Observações</b>
26-01-12	02/2012	A Linha de água existente na margem direita não foi correctamente encaminhada	Medida Ambiental a Aplicar em Obra nº 16, do PGA em vigor	Grave	16-03-12	A aguardar implementação de medidas.

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»	Data 20-03-12	30 de 32 Aprovado

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As observações constatadas e supracitadas no presente relatório espelham o desempenho ambiental do Consorcio Conduril/Ensulmeci e constituíram os dados relevantes para a Avaliação de Desempenho Ambiental do executante, de acordo com o PGA da Fase de Concurso. Durante o período a que se reporta este relatório foram detectadas 3 Não conformidades, com um nível de gravidade de Muito Grave, 3 com um nível de gravidade Grave, assim, consideramos que o Desempenho Ambiental do Adjudicatário é **Satisfatório**.

Atendendo ao ponto 8.2 das Condições Gerais do Caderno de Encargos e dado que a Avaliação de Desempenho Ambiental é Satisfatória, o valor das multas aplicadas é mantido.



**3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
AMBIENTAL DO EMPREITEIRO**

Revisão

Página

31 de 32

«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da  
Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroelétrico  
de Santa Luzia»

Data

Aprovado

20-03-12

**ANEXOS**

	<b>3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREITEIRO</b>	Revisão	Página
	«Fornecimento de Serviços de Fiscalização da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira do Aproveitamento Hidroeléctrico de Santa Luzia»	Data 20-03-12	32 de 32 Aprovado

**ANEXO I – REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES**

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

<b>Obra</b>	Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira
-------------	---

### 1. Não Conformidade

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade G</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 06 / 2011</li> <li>▪ Oportunidade Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º(s) 163</li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul>
--	--

<b>Descrição:</b>	Falta de sinalização e identificação do elemento patrimonial Vale d'Égua 2.
-------------------	---

<b>Data:</b>	21 / 10 / 2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuza Sá
--------------	----------------	---------------------------	----------

### 2. Correção<sup>1</sup>

Identificação e sinalização do elemento patrimonial.
--

<b>Data:</b>	02 / 11 / 2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuza Sá
--------------	----------------	---------------------------	----------

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

<b>Causa</b>	Falta de identificação e sinalização do elemento patrimonial Vale d'Égua 2.
<b>Descrição AC/AP</b>	Identificação e sinalização do elemento patrimonial Vale d'Égua 2.
<b>Custos</b>	
<b>Observações</b>	

<b>Data Prevista de Implementação</b>	02 / 12 / 2011	<b>Quem Implementa</b>	Consórcio Conduril/Ensulmeci
<b>Aprovado por:</b>	Neuza Sá	<b>Data da Aprovação</b>	02 / 12 / 2011

### 4. Implementação

<b>Data de Fecho:</b>	02 / 12 / 2011	<b>Assinatura do Responsável</b>	Neuza Sá
-----------------------	----------------	----------------------------------	----------

### 5. Fecho da AC / AP

<b>Eficácia Acção Correctiva / Preventiva</b>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Fiscalização</b>	
<b>Assinatura</b>	<b>Data:</b> ___ / ___ / ___

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva

### Registo Fotográfico



Figura 1. Vale d'Égua 2 sinalizado e vedado com fita bicolor

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

<b>Obra</b>	Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira		
<b>1. Não Conformidade</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 07 / 2011</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup></li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul>		
<b>Descrição:</b>	Lista de legislação em vigor da empreitada desactualizada.		
<b>Data:</b>	21 / 10 / 2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuza Sá
<b>2. Correção<sup>1</sup></b>			
Actualização da Lista de Legislação.			
<b>Data:</b>	_02_/_11_/_2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuza Sá
<b>3. Acção Correctiva / Acção Preventiva</b>			
<b>Causa</b>	Lista de Legislação em vigor da empreitada desactualizada.		
<b>Descrição AC/AP</b>	Actualização da lista de legislação da empreitada.		
<b>Custos</b>			
<b>Observações</b>			
<b>Data Prevista de Implementação</b>	04 / 11 / 2011	<b>Quem Implementa</b>	Consórcio Conduril/Ensulmeci
<b>Aprovado por:</b>	Neuza Sá	<b>Data da Aprovação</b>	04 / 11 / 2011
<b>4. Implementação</b>			
<b>Data de Fecho:</b>	04 / 11 / 2011	<b>Assinatura do Responsável</b>	Neuza Sá
<b>5. Fecho da AC / AP</b>			
<b>Eficácia Acção Correctiva / Preventiva</b>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
<b>Fiscalização</b>			
<b>Assinatura</b>			<b>Data:</b> ___ / ___ / ___

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Água	Decreto-Lei n.º 468/71	05-11-1971	Revê, actualiza e unifica o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico (alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/74, de 15 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 1030/93	14-10-1993	Estabelece normas relativas à descarga de águas residuais no meio receptor natural (água ou solo) de unidades industriais do sector dos tratamentos de superfície	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 379/93	05-11-1993	Regime de exploração e gestão dos sistemas municipais e municipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Decreto-Lei n.º 207/94	06-08-1994	Approva o regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 46/94 (alterado pelo Decreto-lei n.º 234/98, de 22 de Julho)	22-02-1994	Estabelece o regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico, sob jurisdição do Instituto da Água.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º e 40.º	S	14-06-2011
Água	Declaração de Rectificação n.º 63/94	31-05-1994	De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 46/94, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, que estabelece o regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico sob jurisdição do Instituto da Água, publicado no Diário da República, n.º 44, de 22 de Fevereiro de 1994.	Em vigor	Informativo	-	-	14-06-2011
Água	Decreto Regulamentar n.º 23/95	23-08-1995	Approva o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 133/95 (2ª Série)	29-04-1995	Define o livro de registo das utilizações do domínio público hídrico	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 940/95	26-07-1995	Approva as declarações a apresentar pelos utilizadores do domínio público hídrico	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 77/97 (2ª Série)	26-02-1997	Approva o modelo de impresso para o pagamento das taxas de utilização do domínio público hídrico	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Decreto-Lei n.º 152/97 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/99, de 9 de Novembro, Decreto-Lei n.º 261/99, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 172/2001, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho e Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de Outubro)	19-05-1997	Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 9.º, 10.º, 11.º	S	25-05-2010

### Listagem de Legislação

Descritor	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Água	Decreto-Lei n.º 236/98 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/99, de 20 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 56/99, de 20 de Fevereiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 390/99, de 30 de Setembro), Decreto-Lei n.º 431/99, de 22 de Outubro e Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto))	01-08-1998	Estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Art's 6.º, 8.º, 63.º, 64.º, 65.º, 70.º	S	25-05-2010
Água	Declaração de rectificação n.º 22-C/98	30-11-1998	De ter sido rectificado Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto	Em vigor	Aplicável à empreitada	Todo o documento	S	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 506/99	20-11-1999	Fixa os objectivos de qualidade para determinadas substâncias perigosas incluídas nas famílias ou grupos de substâncias da lista II do anexo XIX ao Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 261/2003, de 21 de Outubro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Portaria n.º 429/99	20-02-1999	Estabelece os valores limite de descarga das águas residuais, na água ou no solo, dos estabelecimentos industriais	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 56/99 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 390/99, de 30 de Setembro)	20-02-1999	Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 86/280/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas, e a Directiva n.º 88/347/CEE, de 16 de Junho, que altera o anexo II da Directiva n.º 86/280/CEE (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-S/99, de 30 de Abril)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 431/99	22-10-1999	Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 82/176/CEE, do Conselho, de 22 de Março, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de mercúrio de sectores da electrolise dos cloretos alcalinos. Revoga a Portaria n.º 1033/93, de 15 de Outubro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 382/99 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio)	22-09-1999	Estabelece perimeters de protecção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Portaria n.º 39/2000	26-01-2000	Relativa aos valores limites e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Portaria n.º 91/2000	19-02-2000	Relativa aos valores limites e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto Regulamentar n.º 9/2002	06-03-2002	Aprova o Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego.	Em vigor	Informativo	-	-	14-06-2011
Água	Regulamento (CE) n.º 648/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho	31-03-2004	Relativo aos detergentes	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005	30-06-2005	Aprova o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Lei n.º 59/2005 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 231/2006, de 28 de Novembro e Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro)	29-12-2005	Aprova a Lei de Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas	Em vigor	Aplicável à empreitada	Art's 1.º, 3.º, 10.º, 15.º, 30.º, 32.º, 33.º, 37.º, 43.º, 46.º, 47.º, 54.º, 57.º, 60.º, 63.º, 67.º, 69.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º	S	

### Listagem de Legislação

Descritor	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Água	Lei n.º 54/2005 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 4/2006, de 16 de Janeiro)	15-11-2005	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 133/2005	16-08-2005	Aprova o regime de licenciamento da actividade das entidades que operam no sector da pesquisa, captação e montagem de equipamentos de extracção de água subterrânea	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 50/2005	20-01-2005	Aprova os programas de redução e controlo de determinadas substâncias perigosas presentes no meio aquático	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Decreto-Lei n.º 77/2006	30-03-2006	Complementa a transposição da Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Anexo I, II, III, IV, V, VI	S	25-05-2010
Água	Decreto-Lei n.º 207/2006	27-10-2006	Aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional	Em vigor	Informativo	-	-	14-06-2011
Água	Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006	23-02-2006	De ter sido rectificada a Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.	Em vigor	Informativo	-	-	14-06-2011
Água	Lei n.º 13/2007	09-03-2007	Autoriza o Governo a aprovar o regime de utilização de recursos hídricos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 2.º	S	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 348/2007	19-10-2007	Aprova o regime das associações de utilizadores do domínio público hídrico	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Despacho n.º 2339/2007 (2.ª Série)	14-02-2007	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 226-A/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32/2008, de 11 de Junho), Decreto-Lei n.º 1077/2009, de 15 de Maio (art. 38.º e 39.º n.º 1 b), Decreto-Lei n.º 1377/2009, de 8 de Junho e Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro)	31-05-2007	Estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Art.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 14.º, 15.º, 19.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 46.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º	S	25-05-2010
Água	Portaria n.º 1450/2007	12-11-2007	Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Pontos 1, 2, 3, 5 e Anexo I	S	25-05-2010
Água	Decreto-Lei n.º 306/2007	27-07-2007	Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010

### Listagem de Legislação

Descritor	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Água	Decreto-Lei n.º 208/2008	28-10-2008	Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à proteção de água subterrâneas contra a poluição e deterioração	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 97/2008	11-06-2008	Estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Decreto-Lei n.º 100/2008	16-06-2008	Estabelece os procedimentos relativos ao destino a dar às áreas compreendidas no domínio público hídrico do Estado em relação a usos com este compatíveis, nos termos legais, ou quando deixem de estar afectas exclusivamente ao interesse público do uso das águas	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 1115/2009	30-03-2009	Aprova o Regulamento de Avaliação e Monitorização do Estado Quantitativo das Massas de Água Subterrâneas	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Portaria n.º 703/2009	06-07-2009	Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Registo das Associações de Utilizadores do Domínio Público Hídrico	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Despacho n.º 14872/2009 (2.ª Série)	02-07-2009	Normas para a utilização dos recursos hídricos públicos e particulares	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Portaria n.º 702/2009	06-07-2009	Estabelece os termos da delimitação dos perímetros de protecção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respectivos condicionamentos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Art. 6.º	S	06-08-2010
Água	Despacho n.º 484/2009 (2ª Série)	08-12-2009	Aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos (REF).	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Água	Portaria n.º 83/2010	10-02-2010	Aprova o Programa de Acção para várias zonas vulneráveis de Portugal Continental	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Portaria n.º 164/2010	16-03-2010	Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do continente	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Água	Decreto-Lei n.º 103/2010	24-09-2010	Estabelece normas de qualidade ambiental (NQA) para as substâncias prioritárias e para outros poluentes, identificados, respectivamente, nos anexos I e II do presente decreto-lei.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 13.º, Anexo III	S	28-10-2011
Água	Decreto-Lei n.º 83/2011	20-06-2011	Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º	S	28-10-2011
Água	Decreto-Lei n.º 84/2011	20-06-2011	Procede à simplificação dos seguintes regimes jurídicos, conformando-os com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno: a) Deposição de resíduos em aterro; b) Produção cartográfica; c) Licenciamento do exercício das actividades de pesquisa e captação de águas subterrâneas.	Em vigor	Informativo	-	-	28-10-2011

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Ar	Portaria n.º 646/97	11-09-1997	Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 94/63/CE, de 20 de Dezembro, relativa ao controlo das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes do armazenamento de gasolinas e da sua distribuição dos terminais para as estações de serviço	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 4.º e Anexo I	S	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 276/99 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto)	05-07-1999	Define o Regime Geral de Gestão da Qualidade do Ar Ambiente	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Regulamento CE 2037/2000	29-06-2000	Relativo às substâncias que empobrecem a camada do Ozono (HALONS)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 281/2000 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2008, de 14 de Abril)	10-11-2000	Fixa os limites ao teor de enxofre de certos tipos de combustíveis líquidos derivados do petróleo, transpondo para o direito interno a Directiva do Conselho n.º 1999/32/CE, de 26 de Abril	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 242/2001	31-08-2001	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de Março, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades de instalações	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 111/2002	16-04-2002	Estabelece os valores limite das concentrações no ar ambiente do dióxido de enxofre, dióxido de azoto e óxidos de azoto, partículas de suspensão, chumbo, benzeno e monóxido de carbono, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esses poluentes, em execução do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, transpondo para a ordem interna as Directivas Comunitárias n.ºs 1999/30/CE, do Conselho, de 22 de Abril, e 2000/69/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 119/2002 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto)	20-04-2002	Assegura o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 5.º	S	25-05-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 320/2003	20-12-2003	Estabelece objectivos a longo prazo, valores alvo, um limiar de alerta e um limiar de informação ao público para as concentrações do ozono no ar ambiente, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esse poluente, em execução do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/3/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Fevereiro, relativa ao ozono no ar ambiente	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 178/2003	05-08-2003	Estabelece limitações às emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/80/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-B/2003, de 30 de Agosto)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 78/2004 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de Junho)	03-04-2004	Estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objectivos e instrumentos apropriados à garantia de protecção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas instalações.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 10.º, 11.º, 18.º, 24.º, 25.º, 26.º, 28.º, 29.º	S	25-05-2010

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Ar	Decreto-Lei n.º 233/2004 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 243-A/2004, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 230/2005, de 29 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 72/2006, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 154/2008, de 6 de Julho e Decreto-Lei n.º 30/2010, de 8 de Abril)	14-12-2004	Estabelece o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade Europeia, transpondo para a ordem interna a Directiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ar	Portaria n.º 118/2005	31-01-2005	Fixa os emolumentos a cobrar pelo Instituto do Ambiente no âmbito do processo de atribuição de títulos de emissão de gases com efeito de estufa e respectiva actualização	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Portaria n.º 119/2005	31-01-2005	Aprova o modelo do pedido de agrupamento de instalações	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Portaria n.º 263/2005 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 38/2005, de 16 de Maio)	17-03-2005	Fixa novas regras para o cálculo da altura de chaminés e define as situações em que devem para esse efeito ser realizados estudos de poluentes atmosféricos	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 152/2005 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de Fevereiro)	31-06-2005	Regula a aplicação na ordem jurídica interna do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 3.º, 5.º, 6.º, 8.º, Anexos, I, II, III, IV	S	25-05-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 71/2006 (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro)	24-03-2006	Cria o Fundo Português de Carbono	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ar	Portaria n.º 1202/2006	09-11-2006	Aprova o regulamento de Gestão do Fundo Português de Carbono	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Portaria n.º 80/2006	23-01-2006	Fixa os limites máximos e mínimos de poluentes atmosféricos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Anexo	S	06-08-2010
Ar	Despacho Conjunto n.º 509/2006 (2ª série)	27-06-2006	Aprova o Plano Nacional de Redução de Emissão das Grandes Instalações de Combustão e respectivo sistema de monitorização	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 181/2006	06-09-2006	Estabelece o regime de limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas linhas e vernizes e em produtos de retoque de veículos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 75/2006, de 3 de Novembro)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 108/2007	12-04-2007	Estabelece uma taxa ambiental sobre as lâmpadas de baixa eficiência energética	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 35/2008	27-02-2008	Alteração dos artigos 1.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto.	Em vigor	Informativo	Artigos 1.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º	S	
Ar	Portaria n.º 676/2009 (Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 63/2009, de 21 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2009, de 11 de Setembro)	23-06-2009	Substitui a tabela nº 3 do anexo à portaria n.º 80/2006	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Portaria n.º 675/2009 (Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 62/2009, de 21 de Agosto)	23-06-2009	Fixa os valores limite de emissão de aplicação geral (VLE gerais) aplicáveis às instalações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Anexo	S	25-05-2010

### Listagem de Legislação

Descritor	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Ar	Portaria n.º 677/2009	23-06-2009	Fixa os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis às instalações de combustão abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 79/2004, de 3 de Abril	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Despacho n.º 22007/2009 (2.ª Série)	02-10-2009	Aprova o programa de controlo de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ar	Decreto-Lei n.º 102/2010	23-09-2010	Estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente.	Em vigor	Informativo	-	-	28-10-2011
Ar	Decreto-Lei n.º 56/2011	21-04-2011	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, do artigo 7.º do Regulamento e do Regulamento (CE) n.º 1494/2007, não é permitida a colocação no mercado nacional de produtos e equipamentos abrangidos pelo Regulamento sem rotulagem em português.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 5.º, 6.º, 7.º, 10.º, 11.º	S	28-10-2011

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Resíduos	Portaria n.º 240/92	25-03-1992	Aprva o regulamento de licenciamento das actividades de recolha, armazenagem, tratamento prévio, regeneração, recuperação, combustão e incineração dos óleos usados. Mantido em vigor o artigo 27.º e o anexo II relativo às características dos óleos usados e aos valores limites de emissão.	Em vigor	Informativo	Artigos 3.º, 6.º e 30.º	S	06-08-2010
Resíduos	Portaria n.º 1028/82	05-11-1992	Normas de segurança e identificação a observar no transporte de óleos usados	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º	S	25-05-2010
Resíduos	Despacho conjunto DGE/DGQA	18-05-1993	Define óleos usados e as especificações a que devem obedecer os óleos usados a utilizar como combustível	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 294/94	16-11-1994	Estabelece o regime de concessão de exploração e gestão de sistemas multimunicipais de tratamento de resíduos sólidos urbanos.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Portaria n.º 335/97	16-05-1997	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional e pela Portaria n.º 4177/2008, de 11 de Junho, que define o Modelo de Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º	S	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 366-A/97 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 92/2006 de 25 de Maio e Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro (artigo 80.º))	20-12-1997	Estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (revoga o Decreto-Lei n.º 322/95, de 28 de Novembro)	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 4.º e 5.º	S	25-05-2010
Resíduos	Despacho n.º 8943/97	09-10-1997	Define as Guias a utilizar para o transporte de resíduos, em conformidade com o artigo 7.º da Portaria n.º 335/97.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Todo o documento	S	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 29-B/98	15-01-1998	Estabelece as regras de funcionamento dos sistemas de consignação aplicáveis às embalagens reutilizáveis e às não reutilizáveis, bem como as do sistema integrado aplicável apenas às embalagens não reutilizáveis. Revoga a Portaria n.º 313/96, de 29 de Julho	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 407/98	21-12-1998	Estabelece as regras relativas aos requisitos essenciais da composição das embalagens	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 792/1998	22-09-1998	Define o modelo de mapa de registo de resíduos industriais.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º e 3.º	S	25-05-2010
Resíduos	Despacho n.º 7415/99 (2.ª Série)	14-04-1999	Aprva os modelos para fornecimento de dados estatísticos de acordo com o n.º 4.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 162/2000	27-07-2000	Altera os artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 4.º	S	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 111/2001 (alterado pelo Decreto n.º 43/2004, de 2 de Março e Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro)	06-04-2001	Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 5.º, 6.º e 9.º	S	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 572/2001	06-06-2001	Aprva os programas de acção relativos a acumuladores de veículos, industriais e similares, a pilhas e outros acumuladores.	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 571/2001	06-06-2001	Define as regras a que fica sujeito o licenciamento da entidade gestora do sistema integrado de pilhas e acumuladores	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Resíduos	Decreto-Lei n.º 62/2001	19-02-2001	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores, bem como a gestão de pilhas e acumuladores usados, prevenindo a produção destes resíduos e a respectiva reciclagem. Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 98/101/CE da Comissão de 22 de Dezembro, que adaptou ao progresso técnico o disposto na Directiva nº 91/157/CEE, do Conselho, de 18 de Março. Cria a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Pilhas e Acumuladores, estabelecendo as respectivas atribuições e composição.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 1.º e pontos 3 e 4 do artigo 4.º	S	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 89/2002	09-04-2002	Procede à revisão do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Industriais (PESGRI 99), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 516/99, de 2 de Dezembro, que passa a designar-se PESGRI 2001 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-A/2002, de 29 de Junho)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Decisão do Conselho n.º 2003/33/CE, publicada no JOCE de 16 de Janeiro de 2003	19-12-2002	Estabelece os critérios e processos de admissão de resíduos em aterros nos termos do artigo 16º e do anexo II da Directiva 1999/31/CE	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Despacho n.º 6493/2002 (2.ª Série)	26-03-2002	Aprova os modelos de mapas de registo relativos a acumuladores de veículos, industriais e similares e a pilhas e outros acumuladores.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Despacho n.º 25287/2002 (2ª Série)	27-11-2002	Proibição de deposição e descarga de resíduos de toda a espécie em terrenos agrícolas, florestais e cursos de água ou outros locais não submetidos a uma actividade agrícola, mas que são parte integrante da nossa paisagem rural e do nosso património natural	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 153/2003 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro)	11-07-2003	Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos usados	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 5.º, 6.º, 15.º e 16.º	S	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 209/2004	03-03-2004	Aprova a Lista Europeia de Resíduos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º e 3.º, Anexo I, II e III	S	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 3/2004 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro)	03-01-2004	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o licenciamento de instalação e de exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos (CIRVER)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 43/2004	02-03-2004	Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 9.º	S	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 230/2004 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005 de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro)	10-12-2004	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 27 de Janeiro de 2003	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 9.º, 26.º, Anexo I e III	S	25-05-2010
Resíduos	Despacho n.º 9627/2004	15-05-2004	Modelo do registo trimestral para produtores de óleos usados.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Anexo	S	25-05-2010
Resíduos	Despacho n.º 10863/2004	01-06-2004	Atribuição de número de registo para actividade de recolha e transporte rodoviário de óleos usados	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 612/2005	27-07-2005	Fixa os montantes das taxas a pagar ao Instituto dos Resíduos pela prática dos actos de autorização específica e de registo de transporte	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Resíduos	Decreto-Lei n.º 176/2006 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de Agosto (artigos 57.º e 58.º))	05-09-2006	Aprova o regime geral de gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Directiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 7.º, 9.º, 33.º	S	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 1023/2006	20-09-2006	Define os elementos que devem acompanhar o pedido de licenciamento das operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 1409/2006	18-12-2006	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Despacho n.º 454/2006 (2.ª Série)	09-01-2006	Aprova o Plano de Intervenção de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados (PIRSUE)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Regulamento (CE) n.º 1013/2006, publicado no JOCE de 12 de Julho de 2006 (alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1379/2007 da Comissão de 26 de Novembro de 2007 e Regulamento (CE) n.º 1418/2007 da Comissão de 29 de Novembro de 2007)	14-06-2006	Relativo à transferência de resíduos	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 118/2006	21-06-2006	Estabelece o regime jurídico a que obedece a utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 86/278/CE, do Conselho, de 12 de Junho	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho	06-09-2006	Pilhas e acumuladores e respectivos resíduos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 1.º, 8.º, 14.º, 20.º	S	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 32/2007	08-01-2007	Aprova o regulamento interno da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 187/2007 (alterado pela Portaria n.º 851/2009, de 7 de Agosto (ponto 7.º))	12-02-2007	Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Portaria n.º 320/2007	23-03-2007	Altera a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, que aprovou o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 242/2008	18-03-2008	Estabelece os termos do pagamento de taxas a cobrar pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) pela apreciação dos procedimentos relativos à notificação de transferência de resíduos que se destine à importação, exportação e trânsito, e revoga a Portaria n.º 830/2005, de 16 de Setembro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 45/2008	11-03-2008	Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, relativo à transferência de resíduos, e revoga o Decreto-Lei n.º 286/95, de 17 de Novembro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 46/2008	12-03-2008	Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, Anexo I, II e III	S	25-05-2010
Resíduos	Portaria n.º 417/2008	11-06-2008	Aprova os modelos de guias de acompanhamento de resíduos para o transporte de resíduos de construção e demolição (RCD)	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º	S	25-05-2010

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Resíduos	Despacho n.º 21295/2009	22-09-2009	Aprova a Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), para o horizonte temporal de 2009-2020	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Portaria n.º 172/2009	17-02-2009	Aprova o Regulamento dos Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Portaria n.º 851/2009	07-08-2009	Aprova as normas técnicas relativas à caracterização de resíduos urbanos	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 183/2009	10-08-2009	Estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na concepção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterros, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro, aplica a Decisão n.º 2003/33/CE, de 19 de Dezembro de 2002, e revoga o Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 74/2009, de 9 de Outubro)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 257/2009	29-09-2009	Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 6.º, 7.º, 12.º e 14.º	S	06-08-2010
Resíduos	Portaria n.º 72/2010	04-02-2010	Estabelece as regras respeitantes à liquidação, pagamento e repercussão da taxa de gestão de resíduos e revoga a Portaria n.º 1407/2006, de 18 de Dezembro	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 2.º	S	06-08-2010
Resíduos	Despacho n.º 3227/2010	22-02-2010	Aprovação do Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos (PPRU) para o período de 2009-2016	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Resíduos	Decreto-Lei n.º 84/2011	20-06-2011	Procede à simplificação dos seguintes regimes jurídicos, conformando-os com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno: a) Deposição de resíduos em aterro; b) Produção cartográfica; c) Licenciamento do exercício das actividades de pesquisa e captação de águas subterrâneas.	Em vigor	Informativo	-	-	28-10-2011
Resíduos	Decreto-Lei n.º 73/2011	17-06-2011	Altera o regime geral da gestão de resíduos e transpõe a Directiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos.	Em vigor	Informativo	-	-	28-10-2011

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Ruído	NP 1730	1996	Descrição e Medição do Ruído Ambiente	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ruído	Decreto-Lei n.º 129/2002 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de Junho)	11-05-2002	Aprova o regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios.	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ruído	Decreto-Lei n.º 146/2006	31-07-2006	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2006, de 31 de Agosto)	Em vigor	Informativo	-	-	25-05-2010
Ruído	Decreto-Lei n.º 221/2006	08-11-2006	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Dezembro, que altera a Directiva n.º 2000/14/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros em matéria de emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, Anexo I, II, IV, V	S	06-08-2010
Ruído	Decreto-Lei n.º 9/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto)	17-01-2007	Aprova o Regulamento Geral do Ruído.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 4.º, 14.º, 15.º Art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto	S	25-05-2010
Ruído	Declaração de Rectificação n.º 18/2007	16-03-2007	Rectifica o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Armazenamento de Produtos de Petróleo	Decreto-Lei n.º 124/97	23-05-1997	Estabelece as disposições respeitantes à aprovação dos regulamentos de segurança das instalações de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade até 200 m³ por recipiente e os relativos à construção e manutenção dos parques de garrafas de GPL, bem como à instalação de aparelhos a gás com potências elevadas	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Armazenamento de Produtos de Petróleo	Portaria n.º 451/2001	05-05-2001	Aprova o Regulamento de Segurança Relativo à Construção, Exploração e Manutenção dos Parques de Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Armazenamento de Produtos de Petróleo	Portaria n.º 460/2001	08-05-2001	Aprova o Regulamento de Segurança das Instalações de Armazenagem de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Capacidade até 200 m³ por Recipiente	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Armazenamento de Produtos de Petróleo	Decreto-Lei n.º 267/2002 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro)	26-11-2002	Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 14.º, 16.º, 22.º/ Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro - arts 3.º, 4.º, 5.º, Anexo III/Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro - arts 14.º, 18.º, 22.º/ Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro - arts 4.º, 5.º, 11.º, 14.º	S	25-05-2010
Armazenamento de Produtos de Petróleo	Portaria n.º 1188/2003 (alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro)	10-10-2003	Regula os pedidos de licenciamento de combustíveis.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 12.º, 13.º, 15.º, Anexo n.º 1 e Anexo n.º 2/Artigos 18.º, 19.º, 20.º, 21.º	S	06-08-2010

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Substâncias perigosas	Decreto-Lei n.º 82/95 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-M/2003, de 14 de Abril e Decreto-Lei n.º 280/2003, de 21 de Outubro)	22-04-1995	Transpõe para a ordem jurídica interna várias diretivas que alteram a Diretiva n.º 67/548/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas	Informativo	Informativo	-	-	06-08-2010
Substâncias perigosas	Portaria n.º 732-A/96 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 330-A/98 de 2 de Novembro (rectificado pela declaração de Rectificação n.º 3-E/99, de 30 de Janeiro), Decreto-Lei n.º 209/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 195-A/2000, de 22 de Agosto, Decreto-Lei n.º 222/2001, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 154-A/2002, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 72-M/2003, de 14 de Abril e Decreto-Lei n.º 27-A/2006, de 10 de Fevereiro)	11-12-1996	Aprova o Regulamento para a Notificação de Substâncias Químicas e para a Classificação, Embalagem e Rotulagem de Substâncias Perigosas	Em vigor	Informativo	Ads 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, Anexos I, II, III, IV, V, VI, X, XI	S	06-08-2010
Substâncias perigosas	Decreto-Lei n.º 62/2003 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2008, de 2 de Abril)	23-04-2003	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 1999/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Maio, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas, adaptada ao progresso técnico pela Directiva n.º 2001/60/CE, da Comissão, de 7 de Agosto, e, no que respeita às preparações perigosas, a Directiva n.º 2001/68/CE, da Comissão, de 27 de Julho	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Licenciamento Industrial	Decreto-Lei n.º 152/2004	30-06-2004	Estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em acções relacionadas com o processo de licenciamento industrial	Em vigor	Aplicável à empreitada	Arts 2.º, 5.º	S	06-08-2010
Licenciamento Industrial	Decreto-Lei n.º 174/2006	25-08-2006	Elimina o acto administrativo autónomo de registo obrigatório dos estabelecimentos industriais, dispensando o industrial do fornecimento de informação que já consta do processo de licenciamento	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Licenciamento Industrial	Decreto Regulamentar n.º 61/2007	09-05-2007	Altera o Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Licenciamento Industrial	Decreto-Lei 209/2008	27-10-2008	Estabelece o regime de exercício da actividade industrial (REAI) e revoga o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e respectivos diplomas regulamentares	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 21.º, 26.º, 32.º, 33.º, 34.º, 39.º, 61.º, 62.º	S	06-08-2010

### Listagem de Legislação

Descrição	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Áreas RAN e REN	Decreto-Lei n.º 166/2008	22-08-2008	Revê o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Área REN	Portaria n.º 1356/2008	28-11-2008	Estabelece as condições para a viabilização dos usos e ações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto	Em vigor	Aplicável à empreitada	Anexo 1 - II	S	06-08-2010
Área REN	Portaria n.º 1247/2008	04-11-2008	Fixa o montante das taxas de apreciação dos pedidos de autorização e da comunicação prévia a cobrar pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Áreas RAN e REN	Decreto-Lei n.º 73/2009	31-03-2009	Estabelece o novo regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ordenamento do território	Decreto-lei n.º 380/99	22-09-1999	Estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto; Quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 28 de Dezembro, impondo a transição digital geo-referenciados planos municipais de ordenamento do território.	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Ordenamento do território	Decreto-Lei n.º 107/2009	15-05-2009	Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 12.º, 13.º, 17.º, 19.º	S	06-08-2010
Ordenamento do território	Decreto-Lei n.º 301/2009	21-10-2009	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83/2009, de 26 de Agosto, cria um regime especial aplicável às apropriações necessárias à concretização dos aproveitamentos hidroelétricos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEHP) e dos aproveitamentos hidroelétricos de Ribeirão-Ermida, no rio Vouga, e do Baixo Sabor, no rio Sabor	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Conservação da Natureza	Decreto-Lei n.º 120/86	28-05-1986	Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Conservação da Natureza	Decreto-Lei n.º 174/88	17-05-1986	Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores à Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 9.º	S	06-08-2010
Conservação da Natureza	Directiva n.º 92/43/CEE	21-05-1992	Relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Conservação da Natureza	Decreto-Lei n.º 140/99	24-04-1999	Assegurar a biodiversidade, através de conservação e do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Conservação da Natureza	Decreto-Lei n.º 169/2001 (121 Série I-A)	25-05-2001	Estabelece medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 2.º, 3.º e 9.º	S	06-08-2010
Conservação da Natureza	Decreto-Lei n.º 142/2008	24-07-2008	Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade e revoga os Decretos-Leis n.ºs 264/79, de 1 de Agosto, e 19/93, de 23 de Janeiro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53-A/2008, de 22 de Setembro)	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Arqueologia	Decreto-Lei n.º 270/99	15-07-1999	Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 5.º, 12.º	S	06-08-2010
Arqueologia	Lei n.º 107/2001	06-09-2001	Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º, 40.º, 43.º, 51.º, 77.º, 78.º, 79.º	S	06-08-2010

### Listagem de Legislação

Descritor	Diploma	Data de publicação	Sumário	Estado	Aplicação	Aplicação	Conformidade Legal (S/N)	Data de introdução
Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 68/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 9 de Janeiro) e Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio)	03-05-2000	Aprva o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março de 1997 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-D/2000, de 30 de Junho)	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 17.º, 19.º	S	06-08-2010
Avaliação de Impacte Ambiental	Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril (alterada pela Declaração de Rectificação n.º 13-H/2001, de 31 de Maio)	02-04-2001	Define as normas técnicas a que devem obedecer a Proposta de Definição de Âmbito (PDA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT), o Relatório de Conformidade do Projecto de Execução (RECAPE) e os Relatórios de Monitorização.	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigo 3.º, Anexo II e III	S	06-08-2010
Avaliação de Impacte Ambiental	Portaria n.º 1102/2007	07-09-2007	Fixa o valor das taxas a cobrar pela autoridade de AIA no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto-Lei n.º 225/2007	31-05-2007	Concretiza um conjunto de medidas ligadas às energias renováveis previstas na estratégia nacional para a energia, estabelecida através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto-Lei n.º 232/2007	15-06-2007	Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio	Em vigor	Informativo	-	-	06-08-2010
Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto-Lei n.º 173/2008 (artigos 11.º, 12.º, 15.º e 16.º)	26-08-2008	Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro	Em vigor	Aplicável à empreitada	Artigos 5.º, 6.º, 26.º	S	06-08-2010

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade MG</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 08 / 2011</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup> 153</li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul> |
|---|--|

**Descrição:** Os resultados da Monitorização da Qualidade da Água Superficial não estão a ser comparados com a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 103/10 nem com os Anexos do Decreto-Lei n.º 236/98 estipulados na DIA: anexo X e XV

**Data:** 21 / 10 / 2011 **Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 2. Correção<sup>1</sup>

Apresentação de uma Adenda ao programa de monitorização com a análise dos Anexos X e XV do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

**Data:** 22 / 12 / 2011 **Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** Os resultados da Monitorização da Qualidade da Água Superficial não estão a ser comparados com a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 103/10 nem com os Anexos do Decreto-Lei n.º 236/98 estipulados na DIA: anexo X e XV

**Descrição AC/AP** Comparação dos valores obtidos nas campanhas com a legislação em vigor e com os anexos definidos na DIA: anexo X e XV

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação** 22 / 12 / 2011 **Quem Implementa** Consórcio Conduril/Ensulmeci

**Aprovado por:** Neuza Sá **Data da Aprovação** 22 / 12 / 2011

### 4. Implementação

**Data de Fecho:** 22 / 12 / 2011 **Assinatura do Responsável** Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva** Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade MG</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 09 / 2011</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup> 152</li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul> |
|---|--|

**Descrição:** Não cumprimento do Plano de Auditorias Internas

**Data:** 21 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 2. Correção<sup>1</sup>

Actualização do Plano de Auditorias Internas

**Data:** 25 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** Não cumprimento do Plano de Auditorias Internas

**Descrição AC/AP** Actualização do Plano de Auditorias Internas e cumprimento do mesmo

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação** 25 / 10 / 2011

**Quem Implementa** Consórcio Conduril/Ensulmeci

**Aprovado por:** Neuza Sá

**Data da Aprovação** 25 / 10 / 2011

### 4. Implementação

**Data de Fecho:** 11 / 11 / 2011

**Assinatura do Responsável** Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva** Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva





## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º 01/2011</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º(s) 64</li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul> |
|--|--|

**Descrição:** Os big bag's encontram-se instalados junto aos materiais da Oficina

**Data:** 21 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 2. Correção<sup>1</sup>

Será realizada uma estrutura para os big bag's no Estaleiro Social

**Data:** 25 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** Os big bag's encontram-se instalados junto aos materiais da Oficina.

**Descrição AC/AP** Será realizada uma estrutura para os big bag's no Estaleiro social, sendo que a oficina deixará de ter qualquer tipo de resíduo.

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação** 09 / 12 / 2011

**Quem Implementa** Consórcio Conduril/Ensulmeci

**Aprovado por:** Neuza Sá

**Data da Aprovação** 09 / 12 / 2011

### 4. Implementação

**Data de Fecho:** 09 / 12 / 2011

**Assinatura do Responsável** Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva** Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva

## Registo Fotográfico



Figura 1. Parque de Resíduos Sólidos Urbanos no Estaleiro Social

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º 02/2011</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup></li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul> |
|--|--|

**Descrição:** A Política Ambiental da Empreitada refere que o cumprimento da Legislação em vigor é um objectivo

**Data:** 21 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 2. Correção<sup>1</sup>

Actualização da Política Ambiental da Empreitada, referindo que o cumprimento da Legislação em vigor é uma obrigação

**Data:** 25 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** A Política Ambiental da Empreitada refere que o cumprimento da Legislação em vigor é um objectivo

**Descrição AC/AP** Actualização da Política Ambiental da Empreitada, referindo que o cumprimento da Legislação em vigor é uma obrigação

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação** 25 / 10 / 2011

**Quem Implementa** Consórcio Conduril/Ensulmeci

**Aprovado por:** Neuza Sá

**Data da Aprovação** 25 / 10 / 2011

### 4. Implementação

**Data de Fecho:** 25 / 10 / 2011

**Assinatura do Responsável** Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva** Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva

## POLÍTICA AMBIENTAL DA EMPREITADA

A Política Ambiental para a presente empreitada estabelece um conjunto de princípios que cada uma das empresas consorciadas pretende que marquem a cultura do Consórcio e norteiem a conduta de cada colaborador, o cumprimento da legislação, dos requisitos contratuais e outros especificados, satisfazendo as expectativas da EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., com vista a atingir os seguintes objectivos:

- Respeitar a comunidade envolvente;
- Racionalizar o consumo de energia, água e matérias-primas;
- Minimizar a produção de resíduos, garantindo uma correcta gestão dos que forem produzidos;
- Sensibilizar e informar os seus Colaboradores internos e Subcontratados, de forma a mantê-los actualizados relativamente às questões ambientais e salientando a importância da sua participação na implementação do PGA;
- Monitorizar a implementação do PGA, para assegurar a sua contínua adequação e melhoria.

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º 03/2011</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup></li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul> |
|--|--|

**Descrição:** Ausência de data de actualização em alguns documentos

**Data:** 21 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 2. Correção<sup>1</sup>

Colocação de data de actualização nos documentos (Lista de Substâncias Químicas em Obra, Registo de Ocorrências de Emergências em Obra, Mapa de Gestão de Resíduos e Lista de Subcontratados).

**Data:** 25 / 10 / 2011

**Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** Ausência de data de actualização em alguns documentos

**Descrição AC/AP** Colocação de data de actualização nos documentos (Lista de Substâncias Químicas em Obra, Registo de Ocorrências de Emergências em Obra, Mapa de Gestão de Resíduos e Lista de Subcontratados).

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação** 25 / 10 / 2011

**Quem Implementa** Consórcio Conduril/Ensulmeci

**Aprovado por:** Neuza Sá

**Data da Aprovação** 25 / 10 / 2011

### 4. Implementação

**Data de Fecho:** 25 / 10 / 2011

**Assinatura do Responsável** Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva** Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva









## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º 04/2011</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º(s)</li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul> |
|--|---|

**Descrição:** Não se encontra incluído a realização de um simulacro para os trabalhadores no Plano de Formação. Ainda não foi realizado o simulacro

**Data:** 21 / 10 / 2011 **Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 2. Correção<sup>1</sup>

Alteração do Plano de Formação, incluindo a realização de um simulacro para os trabalhadores.  
Realização de um simulacro.

**Data:** 25 / 10 / 2011 **Nome / Assinatura:** Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** Não se encontra incluído a realização de um simulacro para os trabalhadores de nível III e IV no Plano de Formação. Ainda não foi realizado o simulacro

**Descrição AC/AP** Alteração do Plano de Formação com a inclusão da realização de um simulacro.  
Realização de um simulacro

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação** 30 / 11 / 2011 **Quem Implementa** Consórcio Conduril/Ensulmeci

**Aprovado por:** Neuza Sá **Data da Aprovação** 30 / 11 / 2011

### 4. Implementação

**Data de Fecho:** 30 / 11 / 2011 **Assinatura do Responsável** Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva** Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva

# SIMULACRO DE DERRAME DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

## 1. Instalações/Empreitada

Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

## 2. Local

Frente de obra – Fundo da barragem junto ao cais da grua G1

## 3. Data de Realização

30 de Novembro de 2011.

## 4. Hora Prevista

14h30

## 5. Situações a Simular

- Derrame de um bidão de produto químico na frente de obra;
- Accionamento do Plano de Emergência Ambiental da Empreitada pelos trabalhadores presentes;
- Aplicação de material absorvente no local afectado;
- Recolha do solo contaminado para o bidão de solos contaminados existente na frente de obra;
- Reposição do kit ambiental nas condições iniciais.

## 6. Coordenadores do Simulacro

- **Consórcio:**
  - Responsável Ambiental: Eng.ª Neuza Sá

## 7. Objectivos

- Avaliar os Planos de Emergência da Empreitada;
- Detectar e corrigir eventuais disfunções dos Planos de Emergência;
- Testar e criar rotinas de comportamento dos funcionários em face de situações de emergência;

- Divulgar e aprofundar uma cultura de protecção do ambiente;
- Desenvolver procedimentos de planeamento, de coordenação e de conduta de operações que ajudem a melhorar as condições de actuação em situações de emergência;
- Avaliar e Articular com as equipas da frente de trabalho e Gestão Operacional da empreitada (Encarregado de Obra/Chefe de Equipa/ Responsável Ambiental) de forma otimizar a adequação do plano de emergência.
- Avaliar a rapidez de resposta dos trabalhadores em situações de emergência na Empreitada.

### **8. Actuação esperada dos intervenientes face às situações a simular**

- Identificação do local onde se encontra o kit ambiental na frente de obra;
- Aplicação do material absorvente no local contaminado;
- Recolha dos solos contaminados e encaminhamento para destino final.
- Reposição das condições iniciais.

### **9. Pessoas Formadas ou com Formações Específicas**

- Formação em emergência ambiental em obra.

### **10. Materiais e equipamentos a utilizar**

- Kit ambiental.

### **11. Análise dos Resultados do simulacro e Sensibilização**

No fim do simulacro será efectuada uma breve análise e consequente sensibilização dos trabalhadores para situações sujeitas a melhoria e a serem tomadas em consideração em futuros simulacros ou em casos de emergência reais.

# RELATÓRIO DO SIMULACRO DE DERRAME DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

## Índice

1. Instalações/Empreitada .....	3
2. Local .....	3
3. Data de Realização .....	3
4. Hora de Realização .....	3
5. Objectivos do Simulacro .....	3
6. Situação Simulada .....	3
7. Análise do Simulacro Realizado .....	3
8. Pontos a Melhorar .....	4
9. Conclusões .....	4

## 1. Instalações/Empreitada

Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

## 2. Local

O simulacro foi realizado na frente de obra, a jusante da barragem, na zona da bacia de dissipação.

## 3. Data de Realização

30 de Novembro de 2011

## 4. Hora de Realização

14h30

## 5. Objectivos do Simulacro

A realização do simulacro teve como principais objectivos, avaliar se numa situação real os procedimentos definidos são ou não eficazes. Para efectuar esta análise o simulacro teve o acompanhamento da Técnica de Ambiente da Fiscalização.

## 6. Situação Simulada

Na realização do simulacro foi simulado um derrame de óleo de motor durante a lubrificação da máquina, perfuradora, da empresa Geonorte com os trabalhadores da respectiva empresa.

O Registo Fotográfico (**Anexo 1**) demonstra a situação realizada assim como as medidas implementadas durante o derrame de substâncias químicas.

O Registo de Formação encontra-se no **Anexo 2**.

## 7. Análise do Simulacro Realizado

Após a realização do simulacro foi efectuada uma breve reunião com os intervenientes, onde foram apontados os pontos fortes e fracos relacionados com o simulacro.

### Pontos Fortes

Na realização do simulacro foram verificados alguns pontos positivos, estes são:

- Conhecimento da localização do kit ambiental existente na frente de obra;
- Conhecimento de modo de actuar em situação de derrame em solo e em meio hídrico;
- Correcta aplicação do material absorvente (serrim) sobre a zona afectada;
- Correcta recolha do solo contaminado para o bidão de solos contaminados existente na frente de obra;
- Correcta reposição do kit ambiental nas suas condições iniciais;
- Conhecimento do local onde devem ser armazenados os solos contaminados no estaleiro industrial.

### Pontos Fracos

Na realização do simulacro foram verificados alguns pontos fracos que deverão ser melhorados aquando das situações que possam vir a acontecer, estes são:

- Durante o derrame, o equipamento afectado foi limpo com material absorvente (serrim);
- Os trabalhadores tinham algumas dúvidas quanto ao local onde devem ser colocados os resíduos contaminados (desperdícios, panos e tela absorvente).

### **8. Pontos a Melhorar**

Tendo em atenção os pontos fracos verificados durante o simulacro, existem pontos a melhorar estes são:

- Sempre que for necessário limpar algum equipamento que tenha sido afectado durante um derrame, este deve ser limpo utilizando a tela absorvente, desperdícios ou panos de limpeza;
- Os desperdícios, panos de limpeza ou tela absorvente após a sua utilização devem ser colocados no recipiente para resíduos contaminados (absorventes, luvas, panos de limpeza e vestuário de protecção contaminados por substâncias perigosas – 15 02 02) existente na frente de obra.

### **9. Conclusões**

Relativamente ao Simulacro realizado pode-se concluir que os trabalhadores têm um profundo conhecimento do Plano de Emergência Ambiental implementado em obra, tendo noção dos procedimentos adoptar em situações de derrames de substâncias químicas, sobre o solo e meio hídrico.

### Anexo 1 – Registo Fotográfico



**Figura 1.** Derrame de óleo de motor no solo



**Figura 2.** Aplicação de material absorvente no equipamento



**Figura 3.** Aplicação de material absorvente na área afectada



**Figura 4.** Recolha do solo contaminado



**Figura 5.** Colocação do solo contaminado no bidão de solos contaminados

REGISTO DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

DATA: 30 / 11 / 2011

RFS141... Simulacro

ACÇÃO DE FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO		
Organizador da Acção	Conduril/Ensulmec/Aqualogus	Consórcio
Responsável pela formação	Neuza Sá	Responsável Ambiental

Público-alvo	MATERIAL PEDAGÓGICO
Encarregado de obra, chefes de equipa e trabalhadores.	Panfleto de derrame de substâncias químicas

OBJECTIVOS
Divulgação dos Riscos e Impactes Ambientais resultantes das actividades desenvolvidas.
Divulgação do Plano de Emergência Ambiental em obra e procedimentos adoptar.
Divulgação dos procedimentos adoptar em situações de manutenções de máquinas

AS MINHAS RESPONSABILIDADES	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Presença na frente de obra do kit ambiental (material absorvente, bacia de retenção e pá).</li> <li>✓ Colocação da bacia de retenção na zona onde ocorre o derrame.</li> <li>✓ Aplicação do material absorvente sobre a zona onde ocorreu o derrame de substâncias químicas.</li> <li>✓ Recolha do solo contaminado para o recipiente de solos contaminados existente na frente de obra.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reposição das condições iniciais.</li> <li>✓ Encaminhamento dos solos contaminados para o estaleiro industrial.</li> <li>✓ Seguirei sempre as boas práticas ambientais em obra e, em caso de dúvida, pedirei os esclarecimentos necessários.</li> </ul>

Declaro que participei na presente acção, tomei conhecimento dos assuntos expostos e comprometo-me a cumprir as minhas responsabilidades.

N.º	Nome	Empresa	Função	Rubrica
1	Márcio Silva	Geonorte	Op. impressão	<i>Márcio Silva</i>
2	Carlos Ferreira	Geonorte	Op. impressão	<i>Carlos Ferreira</i>
3	Vauten Ribeiro	Geonorte	Serente	<i>Vauten Ribeiro</i>

## 11 FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO EM AMBIENTE

O quadro abaixo descreve os vários tipos de formação a ministrar a diversos intervenientes na Empreitada.

Os registos de formação serão arquivados em estaleiro e incluídos no Relatório Mensal. O **Registo de Formação e Sensibilização** está identificado como **Reg\_AF**.

Para além do quadro abaixo, poderão ser detectadas outras necessidades de formação no âmbito da gestão ambiental pelo Responsável Ambiental.

A Coordenação Ambiental é responsável pela avaliação da eficácia da formação realizada, sempre que se justifique.

Serão elaborados registos das formações realizadas e mantidas pelo menos ao longo do período que decorre a Empreitada.

Tipo de Formação	Objectivo / Conteúdo	Participantes	Duração	Observações
Nível I	Acção de Formação de Acolhimento Avaliação ambiental da Empreitada e obrigações Apresentação detalhada do Plano de Gestão Ambiental (PGA), procedimentos, instruções de trabalho e respectivos registos Gestão de resíduos Gestão de efluentes Apresentação do Plano de Emergência e seus procedimentos Realização de simulacros no âmbito de ocorrência de incêndios e derrame de substâncias químicas	Director Técnico da Empreitada  Direcção Produção	30 min	No início da fase de construção e sempre que haja alteração dos responsáveis/ chefias

Tipo de Formação	Objectivo / Conteúdo	Participantes	Duração	Observações
	<p>Acção de Formação de Acolhimento</p> <p>Apresentação geral do PGA</p> <p>Descrição dos requisitos legais e contratuais aplicáveis e dos procedimentos de controlo ambiental</p> <p>Apresentação detalhada dos registos ambientais obrigatórios e de controlo interno</p> <p>Gestão de resíduos</p> <p>Gestão de efluentes</p> <p>Apresentação do Plano de Emergência Ambiental e seus procedimentos</p> <p>Realização de simulacros no âmbito de ocorrência de incêndios e derrame de substâncias químicas</p>		30 min	Na entrada de novos subcontratados ou responsáveis de especialidades
Nível II	<p>Principais actividades e trabalhos planeadas e em curso</p> <p>Principais ocorrências ambientais e medidas implementadas</p> <p>Avaliação da necessidade de Identificação e reavaliação dos aspectos e impactes ambientais associados</p> <p>Definição de medidas de minimização e eventualmente de acções correctivas e preventivas</p> <p>Gestão de resíduos</p> <p>Gestão de efluentes</p> <p>Apresentação do Plano de Emergência Ambiental e seus procedimentos</p> <p>Realização de simulacros no âmbito de ocorrência de incêndios e derrame de substâncias químicas</p>	<p>Responsáveis das diferentes Especialidades</p> <p>Subcontratados, caso aplicável.</p>	---	Acções realizadas em geral em reuniões periódicas ou sempre que necessário

Tipo de Formação	Objectivo / Conteúdo	Participantes	Duração	Observações
<b>Nível III</b>	<p>Acção de Formação de Base</p> <p>Controlo dos principais impactes durante a construção</p> <p>Implementação dos procedimentos/instruções de trabalho</p> <p>Preenchimento dos registos obrigatórios e de controlo interno</p> <p>Gestão de resíduos</p> <p>Gestão de efluentes</p> <p>Apresentação do Plano de Emergência Ambiental e seus procedimentos</p> <p>Realização de simulacros no âmbito de ocorrência de incêndios e derrame de substâncias químicas</p>	<p>Encarregados gerais/ Frente de Empreitada</p> <p>Responsável ferramentaria/armazém</p> <p>Subcontratados, caso aplicável.</p>	30 min	Na entrada de novos subcontratados, encarregados ou responsáveis
	<p>Acções Especiais</p> <p>Definição de medidas ambientais especiais para a realização de um trabalho específico</p> <p>Realização de simulacros no âmbito de ocorrência de incêndios e derrame de substâncias químicas</p>		---	Acções pontuais, realizadas sempre que necessário
<b>Nível IV</b>	<p>Acção de Formação de Base</p> <p>Controlo dos principais impactes decorrentes da actividade em curso pela indicação dos cuidados/práticas ambientais a adoptar</p> <p>Gestão de resíduos</p> <p>Gestão de efluentes</p> <p>Apresentação do Plano de Emergência Ambiental e seus procedimentos</p> <p>Realização de simulacros no âmbito de ocorrência de incêndios e derrame de substâncias químicas</p>	<p>Colaboradores nas frentes da Empreitada cujo desempenho possa influenciar os aspectos ambientais das suas actividades e impactes decorrentes.</p> <p>Subcontratados, caso aplicável.</p>	10/15 min	Na frente de trabalho, no início de cada actividade ou sempre que se verifique necessário, explicando a forma como os trabalhos em curso devem ser realizados e quais os cuidados a ter.

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

<b>Obra</b>	Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira
-------------	---

### 1. Não Conformidade

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input checked="" type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade</li> <li>▪ Por indicação: Dono de Obra/Fiscalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º 01 / 2011</li> <li>▪ Não Conformidade N.º</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º 05/2011</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>o(s)</sup></li> <li>▪ Data: 21 / 10 / 2011</li> </ul>
--	---

**Descrição:** Ausência de data de saída dos produtos químicos da Lista de Substâncias químicas em obra.

<b>Data:</b>	21 / 10 / 2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuza Sá
--------------	----------------	---------------------------	----------

### 2. Correção<sup>1</sup>

Actualização da Lista de Substâncias químicas em obra, incluindo a data de entrada e saída dos produtos químicos.

<b>Data:</b>	25 / 10 / 2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuza Sá
--------------	----------------	---------------------------	----------

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

<b>Causa</b>	Ausência de data de saída dos produtos químicos da Lista de Substâncias químicas em obra.
<b>Descrição AC/AP</b>	Actualização da Lista de Substâncias químicas em obra, incluindo a data de entrada e saída dos produtos químicos.
<b>Custos</b>	
<b>Observações</b>	

<b>Data Prevista de Implementação</b>	25 / 10 / 2011	<b>Quem Implementa</b>	Consórcio Conduril/Ensulmeci
<b>Aprovado por:</b>	Neuza Sá	<b>Data da Aprovação</b>	25 / 10 / 2011

### 4. Implementação

<b>Data de Fecho:</b>	25 / 10 / 2011	<b>Assinatura do Responsável</b>	Neuza Sá
-----------------------	----------------	----------------------------------	----------

### 5. Fecho da AC / AP

<b>Eficácia Acção Correctiva / Preventiva</b>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Fiscalização</b>	
<b>Assinatura</b>	<b>Data:</b> ___ / ___ / ___

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva





## RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1

EMPRESA / SECTOR(ES) / PROCESSO(S)  
AUDITADO(S):

CONDURIL/ENSULMECI

DATA DA AUDITORIA: 21 / 10 / 2011

### OBJECTIVO DA AUDITORIA:

No âmbito da Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada Geral de Construção da Nova Barragem do Alto Ceira, verificar o cumprimento e implementação do Plano de Gestão Ambiental da Obra por parte da Entidade Executante (EE) no que respeita à componente Ambiental.

### PESSOAS CONTACTADAS:

Neuza Sá – Responsável Ambiental

### EQUIPA AUDITORA:

Rita Magalhães – Auditora Coordenador  
Raquel Moura – Auditora  
Inês Vasconcelos – Auditora Observadora  
Susana Vieira – Auditora Observadora  
Sara Pinto – Auditora Observadora

### SUMÁRIO DA AUDITORIA:

A Equipa Auditora verificou que o Plano de Gestão Ambiental incluindo os Procedimentos Ambientais em adopção em obra, bem como a legislação aplicável, encontram-se adequadamente implementados pela Entidade Executante no âmbito das actividades desenvolvidas na Empreitada de Construção da Nova Barragem do Alto Ceira.

Verificou-se uma boa organização do processo Ambiental no estaleiro da obra bem como se verificou uma boa organização ambiental em obra.

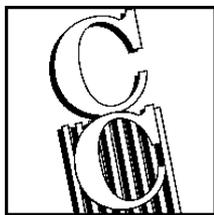
Refere-se ainda que a equipa auditada respondeu adequadamente às questões levantadas e apresentou todos os elementos solicitados.

Nos capítulos seguintes apresentam-se:

- 1 Observação;
- 5 Oportunidade de Melhoria;
- 4 Não - Conformidades

O Auditor Coordenador .....

DATA 09 / 11 / 11



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### 1. ACÇÕES REALIZADAS

#### 1.1. PROGRAMA DE AUDITORIA

Apresenta-se em seguida o Programa de Auditoria previamente enviado a todos os intervenientes.

##### Programa:

Hora	Local	Assuntos/Requisitos/Processos
09h00	Estaleiro de Obra	Reunião de Abertura: Análise do Plano de Auditoria.
09h30	Estaleiro de Obra/ Obra	Visita ao estaleiro e à obra
11h00	Estaleiro de Obra	Consulta de documentação
12h30	Estaleiro de Obra	Reunião da Equipa Auditora
13h00	Estaleiro de Obra	Reunião de Encerramento

A Auditoria regeu-se pelo seguimento do Programa.

Dono da obra: EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A..

Empreiteiro / Entidade Executante: CONDURIL/ENSULMECI.

#### 1.2. VISITA AO ESTALEIRO E À OBRA / ANÁLISE AO PLANO DE AUDITORIA

A auditoria foi iniciada pela visita ao estaleiro e à obra.

Durante a visita ao estaleiro e à obra a equipa auditora foi acompanhada em permanência pela Responsável Ambiental em obra.

A visita ao estaleiro e à obra decorreu em situação de operação normal dos trabalhos, tendo sido verificado no geral uma boa organização e limpeza do estaleiro e de toda a zona de obra.

Constatou-se igualmente a existência de áreas adequadas para a separação de resíduos.

Durante a visita foi sendo verificada a implementação de boas práticas ambientais em obra e particularmente no que se refere aos aspectos ambientais mais relevantes para a mesma: separação de resíduos, actuações em caso de emergência ambiental, principais impactes negativos associados às actividades de construção.

Durante a visita foram identificadas em obra 1 Oportunidade de Melhoria e 1 Não-Conformidade que foram devidamente mencionadas e discutidas na reunião de auditoria e, que se apresentam respectivamente nos pontos 1.3.2 e 1.3.3 .

#### 1.3. REUNIÃO DE AUDITORIA / RESULTADOS DA AUDITORIA

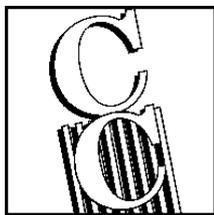
Na reunião de auditoria estiveram presentes a Responsável Ambiental em obra e a Equipa Auditora.

O Auditor Coordenador informou que a Auditoria tem por âmbito a análise e avaliação dos seguintes elementos:

- 1 Cumprimento do Plano de Gestão Ambiental (PGA)
- 2 Controlo de Registos
- 3 Monitorização Ambiental
- 4 Prevenção e capacidade de resposta a emergências
- 5 Análise de Ocorrências

O Auditor Coordenador .....

DATA 09 / 11 / 11



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

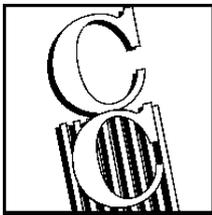
### 1.3.1. Consulta de Documentação

Durante a reunião a equipa auditora solicitou, analisou e verificou os seguintes elementos evidenciados pela entidade executante:

- Política de Ambiente da Empreitada datada de 03/08/11 e Política de Ambiente da EDP;
- Listagem da Legislação actualizada de 14/06/11;
- Registo do SIRAPA (visto no computador): registo da CONDURIL (2010 - IAAPA 00040402) datado de 28/03/11 e registo da ENSULMECI (2010 – APA 00073166) datado de 21/03/11;
- Mapa de Gestão de Resíduos actualizado mensalmente visto até à data corrente;
- Relatório de Acompanhamento Ambiental 14 de Setembro de 2011 e respectivos Anexos;
- Registo de Formação e Sensibilização de 05/09/11 a 4 trabalhadores;
- Registo de Formação e Sensibilização de 12/09/11 a 1 trabalhador;
- Plano de Emergência Ambiental datado de 17/09/10;
- Plano de Formação datado de 19/10/11;
- Procedimento e forma de Recolha de RSU's recicláveis pela ERSU;
- Guia de Acompanhamento de RCD de 30/09/11: resíduos com códigos e quantidades 170503 – 0,2m<sup>3</sup>, 170204 – 0,2m<sup>3</sup> e 150202 – 0,2 m<sup>3</sup> para o operador Renascimento;
- Certificado de recepção de RCD da Guia 11 de 30/09/11: resíduos com códigos e quantidades 170503 – 0,362 ton, 170204 – 0,030 ton e 150202 – 0,070 to;
- Registo de limpeza de WC constante do Relatório 14;
- Registo de Verificação de Resíduos de 08/09/11 de 13/09/11, de 19/09/11 e de 29/09/11 (efectuado semanalmente);
- Relatório de Monitorização da Qualidade da Água Superficial – Campanha 3 de Julho de 2011;
- DIA – Declaração de Impacte Ambiental de 20/11/08 onde se encontram estabelecidas as condições do plano de monitorização de Qualidade da Água Superficial particularmente o enquadramento legal do mesmo;
- Caderno de Encargos da EDP, foi verificado o enquadramento legal do Plano de Monitorização da Qualidade da Água Superficial;
- Nota Técnica de Janeiro 2011 – Proposta de Alteração de Ponto de Amostragem, entregue à APA (Agência Portuguesa do Ambiente);
- Análises de Qualidade da Água do Estaleiro Social: foram verificados os registos semanais de controlo de pH e de cloro: 05/09/11, 12/09/11 e de 19/09/11, foi ainda referido que a fiscalização solicitou que sejam efectuadas análises semestrais à água utilizada;
- Registo de Ocorrência de Emergência em Obra constante do Relatório 14;
- Não Conformidade (NC) Ambiental nº4, Comunicação de Obra nº473 de 17/08/11;
- Comunicação de Obra nº177 de 08/08/11 a solicitar abertura de NC Ambiental sobre derrames;
- Comunicação de Obra nº150 de 06/07/11 a solicitar abertura de NC Ambiental sobre resíduos que deu origem à NC nº 3 fechada a 22/07/11;
- Listagem de Substâncias perigosas;
- Licença para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea nº ARHT/3056.10/T/ACAF;
- Licença de Título de Utilização de Recursos Hídricos, volume mensal de 900 m<sup>3</sup> e volume anual de 7000 m<sup>3</sup>;
- Ficha de Acompanhamento Ambiental Semanal nº69 de 05/09/11 a 09/09/11;
- Ficha de Acompanhamento Ambiental Semanal nº70 de 12/09/11 a 16/09/11;

O Auditor Coordenador .....

DATA 09 / 11 / 11



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

- Ficha de Acompanhamento Ambiental Semanal nº71 de 19/09/11 a 23/09/11;
- Listagem de Subcontratados;
- Relatório Auditoria Interna realizada a 25/07/11;
- Acta de Reunião da CAA (Comissão de Acompanhamento Ambiental) de 23/08/11 – 12ª reunião;
- Plano de Auditorias de 17/09/10.

### 1.3.2. Observações

Foi efectuada a seguinte observação para implementação em obra:

- Obs.1 No próximo Relatório de Monitorização da Qualidade da Água Superficial a apresentar, cujas amostras foram recolhidas em Agosto, incluir a comparação dos resultados com a legislação actualmente em vigor nomeadamente com o Decreto-Lei 103/10, e com os anexos do Decreto-Lei nº 236/98 estipulados na DIA e no CE da EDP.

### 1.3.3. Oportunidades de Melhoria (OM)

Foram efectuadas as seguintes sugestões consideradas como Oportunidade de Melhoria (OM) para implementação em obra:

- OM.1 Clarificar a identificação dos materiais no Parque de Materiais e separar o mais possível a parte dos Resíduos com a devida identificação;
- OM.2 Alteração da Política de Ambiente pois o cumprimento da legislação é uma obrigação e não um objectivo;
- OM.3 Colocação de data de actualização nos documentos (p.ex. nas: Listagem do Mapa de Resíduos, Listagem de Substâncias Perigosas, Subempreiteiros, Simulacros, etc.)
- OM.4 Realização de um simulacro para os trabalhadores de Nível III e IV alterando para tal o Plano de Emergência Ambiental;
- OM.5 Colocação da data na lista de Substâncias Perigosas à medida que se verifica a sua saída da obra.

### 1.3.4. Não - Conformidades

Foram identificadas as seguintes Não-Conformidades (NC):

- NC.1 Implementar e cumprir o PSP (Plano de Salvaguarda do Património) - Medida 89 - Identificação e Sinalização dos Elementos Patrimoniais;
- NC.2 Actualização dos Requisitos Legais;
- NC.3 Monitorização da Qualidade da Água Superficial, os resultados não estão a ser comparados com a legislação actualizada: Decreto-Lei nº103/10 nem com os Anexos do Decreto-Lei nº236/98 estipulados na DIA: anexo X (fins aquícolas - águas piscícolas) e anexo XV (águas balneares) e os definidos no CE da EDP: anexo XXI (objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) e anexo XVIII (valores limite de emissão (VLE) na descarga de águas residuais).
- NC.4 Implementar e Cumprir o Programa de Auditorias Internas – Medida 85 – estava prevista uma auditoria para Outubro 2010 e outra para Abril de 2011.

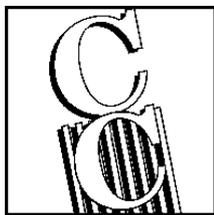
## 2. REUNIÃO DE CONCLUSÃO

O Auditor Coordenador lembrou os objectivos da Auditoria e fez um resumo dos resultados alcançados tendo referido a observação, as oportunidades de melhoria e as não-conformidades identificadas.

ANEXOS	– REQUISITOS DA NORMA	<input checked="" type="checkbox"/>
	– RELATÓRIOS DE NÃO CONFORMIDADE	<input type="checkbox"/>
	– REGISTO DE PRESENÇAS	<input type="checkbox"/>

O Auditor Coordenador .....

DATA 09 / 11 / 11



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

2.1.1. REQUISITOS ISO 14001:2004		2.2. AUDITADO ISO 14001	2.3. COMENTÁRIOS
Política Integrada	4.2	✓	
Aspectos Ambientais / Perigos e Riscos	4.3.1		
Requisitos legais e Outros	4.3.2	✓	
Objectivos e metas programa de gestão	4.3.3		
Estrutura e responsabilidade	4.4.1	✓	
Formação	4.4.2	✓	
Comunicação	4.4.3	✓	
Documentação do sistema	4.4.4	✓	
Controlo de documentos	4.4.5	✓	
Controlo operacional	4.4.6	✓	
Resposta a emergência	4.4.7	✓	
Monitorização e Medição	4.5.1	✓	
Avaliação da Conformidade	4.5.2	✓	
Não conformidades, acções correctivas e preventivas	4.5.3	✓	
Controlo dos registos	4.5.4	✓	
Auditoria Interna	4.5.5	✓	
Revisão do Sistema	4.6		

O Auditor Coordenador .....

DATA 09 / 11 / 11



Para: Conduril/Ensulmeçi

**Refª:** 955/EMP/F177/ 2011

ATT: Sr. Eng.º Pedro Silva

**V/Refª:**

**Data:** 28.12.2011

**COMUNICAÇÃO DE OBRA nº 261**

**Assunto:** ABERTURA DA NÃO CONFORMIDADE N.º06/2011

Caro Eng.º Pedro Silva

Decorrente da visita técnica de ambiente realizada no dia 22-11-11, verificou-se mais uma vez que os acessos não se encontram limpos, situação já referida por diversas vezes nas Reuniões da Comissão de Acompanhamento Ambiental e Fichas de Inspeção Ambiental, pelo que enviamos em anexo a Não Conformidade N.º06/2011 a registar esta situação e qual deverá ser tratada em conformidade.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.º Civil)

Susana Vieira (Eng.ª Ambiente)

Anexo: Registo da Não Conformidade N.º06/2011

**IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS**

<b>Obra</b>	Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira
-------------	---

**1. Não Conformidade**

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade: G</li> <li>▪ Por indicação: Fiscalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 06/2011</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup> 116</li> <li>▪ Data: 22-12-2011</li> </ul>
---	--

<b>Descrição:</b>	Verifica-se que os acessos não se encontram limpos, especificamente à saída dos estaleiro industrial, escombreira e estaleiro social.
-------------------	---

<b>Data:</b>	22-12-2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	
--------------	------------	---------------------------	--

**2. Correção<sup>1</sup>**

--

<b>Data:</b>		<b>Nome / Assinatura:</b>	
--------------	--	---------------------------	--

**3. Acção Correctiva / Acção Preventiva**

<b>Causa</b>	
<b>Descrição AC/AP</b>	
<b>Custos</b>	
<b>Observações</b>	

<b>Data Prevista de Implementação</b>		<b>Quem Implementa</b>	
<b>Aprovado por:</b>		<b>Data da Aprovação</b>	

**4. Implementação**

<b>Data de Fecho:</b>		<b>Assinatura do Responsável</b>	
-----------------------	--	----------------------------------	--

**5. Fecho da AC / AP**

<b>Eficácia Acção Correctiva / Preventiva</b>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Fiscalização</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Data:</b>	/ /

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



Para: Conduril/Ensulmeci

**Ref<sup>ª</sup>:** 970/EMP/F177/ 2011

ATT: Sr. Eng.º Pedro Silva

**V/Ref<sup>ª</sup>:**

**Data:** 06.01.2012

**COMUNICAÇÃO DE OBRA n.º 262**

**Assunto:** CORRECÇÃO AO REGISTO DA NÃO CONFORMIDADE N.º06/2011

Caro Eng.º Pedro Silva

Vimos por este meio enviar novamente o registo da Não Conformidade registada no dia 22-12-11 devido a um erro na sua numeração. Assim, esta Não Conformidade é registada como NC n.º10/2011.

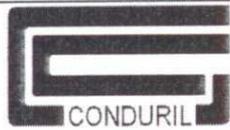
Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.º Civil)

Susana Vieira (Eng.ª Ambiente)

Anexo: Registo da Não Conformidade N.º10/2011



COMUNICAÇÃO DE OBRA

N.º 721  
Data: 25-01-2012

Empreitada: **Construção da Nova Barragem do Alto Ceira**

Assunto: Resposta à Não Conformidade NC\_AC\_AP\_10

Eng.ª Susana Vieira,

Segue em anexo a resposta à não conformidade NC\_AC\_AP\_10.



Consortio
Ass:
Nome:

Recebido por: 25.01.2012
Ass:
Nome: Centur

### IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

#### 1. Não Conformidade

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade: G</li> <li>▪ Por indicação: Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 10/2011</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(S)</sup> 116</li> <li>▪ Data: 22-12-2011</li> </ul> |
|---|--|

**Descrição:** Verifica-se que os acessos não se encontram limpos, especificamente à saída dos estaleiro industrial, escombreira e estaleiro social.

**Data:** 22-12-2011

**Nome / Assinatura:** 

#### 2. Correção<sup>1</sup>

*Limpeza dos acessos e entrada de escombreira e estaleiros.*

**Data:** 23-12-2011

**Nome / Assinatura:**

*Neuza Sá*

#### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa**

**Descrição**

**AC/AP**

**Custos**

**Observações**

*Os acessos não se encontram devidamente limpos. Limpeza manual dos acessos e colocação de brita nos acessos do estaleiro industrial e escombreira.*

**Data Prevista de Implementação**

*06-01-2012*

**Quem Implementa**

*Entidade executante*

**Aprovado por:**

*Neuza Sá*

**Data da Aprovação**

*31-01-2012*

#### 4. Implementação

**Data de Fecho:**

*12-12-2012*

**Assinatura do Responsável**

*Neuza Sá*

#### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva**

Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



Para: Conduril

Ref<sup>o</sup>: 1065/EMP/F177/ 2012

ATT: Sr. Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

V/Ref<sup>o</sup>:

Data: 15.02.2012

**COMUNICAÇÃO DE OBRA n<sup>o</sup> 309**

**Assunto:** ANÁLISE DA ACÇÕES CORRECTIVAS DA NC N.<sup>o</sup>10/2011

Caro Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

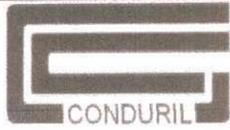
Após análise da Comunicação de Obra n.<sup>o</sup>721, entregue no dia 25-01-12, relativa à Resposta à NC n.<sup>o</sup>10/2011, verificamos que concordamos com as acções correctivas definidas, no entanto estas não se têm mostrado eficazes dado que continua-se a verificar que os acessos não se apresentam limpos. Relativamente às datas apresentadas verifica-se que estas não estão correctas, dado que a data prevista de implementação é 06-01-12 e a data de fecho é de 12-12-2012. Assim, quando as acções são implementadas (06-01-12) significa que a Não Conformidade pode ser fechada, independentemente da eficácia das acções definidas, por isto não se entende a data de fecho de 12-12-12. Este registo deverá ser corrigido.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

  
Mário Cabral (Eng.<sup>o</sup> Civil)

  
Susana Vieira (Eng.<sup>a</sup> Ambiente)



COMUNICAÇÃO DE OBRA

N.º 766  
Data: 27-02-2012

Empreitada: **Construção da Nova Barragem do Alto Ceira**

Assunto: NC\_AC\_AP\_10/2011

Eng.<sup>a</sup> Susana Vieira,

Segue em anexo a resposta à vossa Comunicação de Obra n.º 309 relativamente à NC\_AC\_AP\_10/2011.



Consortio
Ass: <i>Neutasi</i>
Nome: <i>Neutasi</i>

Recebido por: <i>27-02-2012</i>
Ass: <i>[Signature]</i>
Nome: <i>[Signature]</i>

**IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS**

<b>Obra</b>	Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira		
<b>1. Não Conformidade</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade: G</li> <li>▪ Por indicação: Fiscalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 10/2011</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º: 116</li> <li>▪ Data: 22-12-2011</li> </ul>		
<b>Descrição:</b>	Verifica-se que os acessos não se encontram limpos, especificamente a saída dos estaleiro industrial, escombreira e estaleiro social.		
<b>Data:</b>	22-12-2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	
<b>2. Correção<sup>1</sup></b>			
limpeza dos acessos e entrada de escombreira e estaleiros.			
<b>Data:</b>	23-12-2011	<b>Nome / Assinatura:</b>	Neuta Jo
<b>3. Acção Correctiva / Acção Preventiva</b>			
<b>Causa</b>	os acessos não se encontram devidamente limpos.		
<b>Descrição AC/AP</b>	limpeza de área dos acessos e colocação de brita nos acessos dos estaleiro industrial e escombreira.		
<b>Custos</b>			
<b>Observações</b>			
<b>Data Prevista de implementação</b>	06-01-2012	<b>Quem implementa</b>	Entidade Executante
<b>Aprovado por:</b>	Neuta Jo	<b>Data da Aprovação</b>	06-01-2012
<b>4. Implementação</b>			
<b>Data de Fecho:</b>	06-01-2012	<b>Assinatura do Responsável</b>	Neuta Jo
<b>5. Fecho da AC / AP</b>			
<b>Eficácia Acção Correctiva / Preventiva</b>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
<b>Fiscalização</b>			
<b>Assinatura</b>			<b>Data:</b> ____/____/____

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



Para: Conduril/Ensulmecci

**Ref#:** 1129/EMP/F177/ 2012

ATT: Sr. Eng.º Pedro Silva

**V/Ref#:**

**Data:** 15.03.2012

**COMUNICAÇÃO DE OBRA nº 326**

**Assunto:** FECHO NC N.º10/2011 COMO NÃO EFICAZ  
ABERTURA DA NC N.º03/2012

Caro Eng.º Pedro Silva

Após análise da Comunicação de Obra n.º766, entregue no dia 27-02-12, relativa à Resposta à NC n.º10/2011, verificamos que as acções correctivas definidas não se têm mostrado eficazes. Assim, é registada outra Não Conformidade, conforme o registo que se envia em anexo.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.º Civil)

Susana Vieira (Eng.ª Ambiente)

Anexo: Fecho como não eficaz da NC N.º10/2012  
Registo da NC N.º 03/2012

**IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS**

Obra: Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

**1. Não Conformidade**

- Real  (A. Correctivas)
- Potencial  (A. Preventivas)
- Nivel de Gravidade: G
- Por indicação: Fiscalização
- Relatório de Auditoria N.º
- Não Conformidade N.º 10/2011
- Oportunidade de Melhoria N.º
- Medida Ambiental N.º 116
- Data: 22-12-2011

Descrição: Verifica-se que os acessos não se encontram limpos, especificamente a saída dos estaleiro industrial, escombreira e estaleiro social.

Data: 22-12-2011

Nome / Assinatura:

**2. Correção<sup>1</sup>**

Limpeza dos acessos e embudo de escombreira e estaleiros.

Data: 23-12-2011

Nome / Assinatura:

Neuta Jo

**3. Acção Correctiva / Acção Preventiva**

Causa: Os acessos não se encontram devidamente limpos.  
 Descrição: Limpeza dos acessos e colocação de brita nos acessos dos estaleiros industrial e escombreira.  
 AC/AP:  
 Custos:  
 Observações:

Data Prevista de Implementação: 06-01-2012

Quem Implementa: Entidade Executante

Aprovado por: Neuta Jo

Data da Aprovação: 06-01-2012

**4. Implementação**

Data de Fecho: 06-01-2012

Assinatura do Responsável: Neuta Jo

**5. Fecho da AC / AP**

Eficácia Acção Correctiva / Preventiva: Sim  Não

Fiscalização: Susana Vieira

Assinatura:

Data: 24/03/2012

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva.



Para: Conduril/Ensulmeci

**Ref<sup>o</sup>:** 997/EMP/F177/ 2012

ATT: Sr. Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

**V/Ref<sup>o</sup>:**

**Data:** 20.01.2012

**COMUNICAÇÃO DE OBRA n<sup>o</sup> 276**

**Assunto:** ABERTURA DA NÃO CONFORMIDADE N.<sup>o</sup>01/2012

Caro Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

Decorrente de uma visita ao Estaleiro Industrial, realizada no dia 17-01-12, verificou-se que as águas das bacias de decantação, que servem para tratar as águas das lavagens das auto-betoneiras, estavam a ser descarregadas para a linha de drenagem, não estando esta descarga licenciada. Apresenta-se em anexo as fotografias da referida situação.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.<sup>o</sup> Civil)

Susana Vieira (Eng.<sup>a</sup> Ambiente)

Anexo: Registo Fotográfico

Registo da Não Conformidade N.<sup>o</sup>01/2012





A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AD'.

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

Obra: Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade: MG</li> <li>▪ Por indicação: Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 01/2012</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º(s) 91</li> <li>▪ Data: 17-01-2012</li> </ul> |
|--|--|

Descrição: No Estaleiro Industrial, verificou-se que as águas das bacias de decantação, que servem para tratar as águas das lavagens das auto-betoneiras, estavam a ser descarregadas para a linha de drenagem, não estando esta descarga licenciada.

Data: 17-01-2012

Nome / Assinatura:



### 2. Correção<sup>1</sup>

Data:

Nome / Assinatura:

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

Causa

Descrição  
AC/AP

Custos

Observações

Data Prevista de  
Implementação

Quem Implementa

Aprovado por:

Data da  
Aprovação

### 4. Implementação

Data de  
Fecho:

Assinatura do Responsável

### 5. Fecho da AC / AP

Eficácia Acção Correctiva /  
Preventiva

Sim  Não

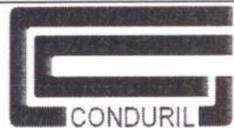
Fiscalização

Assinatura

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



COMUNICAÇÃO DE OBRA

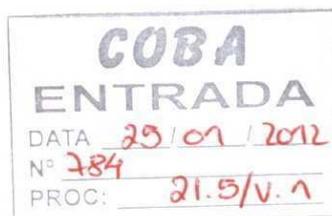
N.º 720  
Data: 25-01-2012

Empreitada: **Construção da Nova Barragem do Alto Ceira**

Assunto: Não conformidade NC\_AC\_AP\_01\_2012

Eng.ª Susana Vieira,

Segue em anexo a resposta à Não conformidade NC\_AC\_AP\_01\_2012.



Consortio
Ass: <i>Neutag</i>
Nome: <i>Neutag</i>

Recebido por: <i>25.01.2012</i>
Ass: <i>[Signature]</i>
Nome: <i>Castro R</i>

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- Real  (A. Correctivas)
- Potencial  (A. Preventivas)
- Nível de Gravidade: MG
- Por indicação: Fiscalização

- Relatório de Auditoria N.º
- Não Conformidade N.º 01/2012
- Oportunidade de Melhoria N.º
- Medida Ambiental N.º(s) 91
- Data: 17-01-2012

**Descrição:** No Estaleiro Industrial, verificou-se que as águas das bacias de decantação, que servem para tratar as águas das lavagens das auto-betoneiras, estavam a ser descarregadas para a linha de drenagem, não estando esta descarga licenciada.

**Data:** 17-01-2012

**Nome / Assinatura:**



### 2. Correção<sup>1</sup>

**Data:**

**Nome / Assinatura:**

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa** Descarga das águas provenientes das bacias de decantação na rede de drenagem do estaleiro industrial sem licenciamento.

**Descrição AC/AP** Será efectuado o pedido de licenciamento para a descarga de águas residuais.

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de Implementação**

28-01-2012

**Quem Implementa**

Neuza Sá

**Aprovado por:**

Neuza Sá

**Data da Aprovação**

Neuza Sá

### 4. Implementação

**Data de Fecho:**

28-01-2012

**Assinatura do Responsável**

Neuza Sá

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva / Preventiva**

Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:**

\_\_/\_\_/\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



Para: Conduril/Ensulmeci

**Ref<sup>o</sup>:** 1113/EMP/F177/ 2012

ATT: Sr. Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

**V/Ref<sup>o</sup>:**

**Data:** 12.03.2012

### COMUNICAÇÃO DE OBRA n<sup>o</sup> 313

**Assunto:** ANÁLISE DA ACÇÕES CORRECTIVAS DA NC N.<sup>o</sup>01/2012

Caro Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

Após análise da Comunicação de Obra n.<sup>o</sup> 720 entregue no dia 25-01-2012, informamos que concordamos com as acções correctivas e respectivas datas. Consideramos esta Não Conformidade fechada.

Informamos, também, que não podem ser descarregadas águas destas bacias de decantação, para a linha de drenagem, enquanto não for obtida a respectiva licença.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.<sup>o</sup> Civil)

Susana Vieira (Eng.<sup>a</sup> Ambiente)

Anexo: Fecho da Não Conformidade N.<sup>o</sup>01/2012

**IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS**

Obra: Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

**1. Não Conformidade**

- Real  (A. Correctivas)
- Potencial  (A. Preventivas)
- Nivel de Gravidade: MG
- Por indicação: Fiscalização

- Relatório de Auditoria N.º
- Não Conformidade N.º 01/2012
- Oportunidade de Melhoria N.º
- Medida Ambiental N.º(s) 91
- Data: 17-01-2012

Descrição: No Estaleiro Industrial, verificou-se que as águas das bacias de decantação, que servem para tratar as águas das lavagens das auto-betoneiras, estavam a ser descarregadas para a linha de drenagem, não estando esta descarga licenciada.

Data: 17-01-2012

Nome / Assinatura:

**2. Correção<sup>1</sup>**

Data:

Nome / Assinatura:

**3. Acção Correctiva / Acção Preventiva**

Causa: Descarga das águas provenientes das bacias de decantação na rede de drenagem do estaleiro industrial sem licenciamento.

Descrição AC/AP: Será efectuado o pedido de licenciamento para a descarga de águas residuais.

Custos:

Observações:

Data Prevista de Implementação: 28-01-2012

Quem Implementa: Neuza Sá

Aprovado por: Neuza Sá

Data da Aprovação: Neuza Sá

**4. Implementação**

Data de Fecho: 28-01-2012

Assinatura do Responsável: Neuza Sá

**5. Fecho da AC / AP**

Eficácia Acção Correctiva / Preventiva: Sim  Não

Fiscalização: *Susana Vieira*

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: 15/02/12

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



Para: Conduril/Ensulmeci

**Ref<sup>o</sup>:** 1045/EMP/F177/ 2012

ATT: Sr. Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

**V/Ref<sup>o</sup>:**

**Data:** 13.02.2012

**COMUNICAÇÃO DE OBRA n<sup>o</sup> 296**

**Assunto:** ABERTURA DA NÃO CONFORMIDADE N.<sup>o</sup> 02/2012

Caro Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

Decorrente da visita técnica, realizada no dia 26-01-12, verificou-se que a linha de água existente na margem direita foi interceptada pelos trabalhos e não foi correctamente encaminhada. Envia-se em anexo o respectivo registo de Não Conformidade.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.<sup>o</sup> Civil)

Susana Vieira (Eng.<sup>a</sup> Ambiente)

Anexo: Registo da Não Conformidade N.<sup>o</sup>02/2012

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

**Obra** Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade: G</li> <li>▪ Por indicação: Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 02/2012</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º<sup>(s)</sup> 16</li> <li>▪ Data: 26-01-2012</li> </ul> |
|---|---|

**Descrição:** A Linha de água existente na margem direita não foi correctamente encaminhada

**Data:** 26-01-2012

**Nome / Assinatura:** 

### 2. Correção<sup>1</sup>

**Data:**

**Nome / Assinatura:**

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

**Causa**

**Descrição  
AC/AP**

**Custos**

**Observações**

**Data Prevista de  
Implementação**

**Quem Implementa**

**Aprovado por:**

**Data da  
Aprovação**

### 4. Implementação

**Data de  
Fecho:**

**Assinatura do Responsável**

### 5. Fecho da AC / AP

**Eficácia Acção Correctiva /  
Preventiva**

Sim  Não

**Fiscalização**

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



COMUNICAÇÃO DE OBRA

N.º 757  
Data: 20-02-2012

Empreitada: **Construção da Nova Barragem do Alto Ceira**

Assunto: Não conformidade N.º 02/2012

Eng.ª Susana Vieira,

Junto envio a resposta à abertura da Não Conformidade N.º 02/2012.



Consortio
Ass: <i>Neuta</i>
Nome: <i>Neuta</i>

Recebido por: <i>20-02-2012</i>
Ass: <i>[Signature]</i>
Nome: <i>[Signature]</i>

## IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS

Obra: Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

### 1. Não Conformidade

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>▪ Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>▪ Nível de Gravidade: G</li> <li>▪ Por indicação: Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de Auditoria N.º</li> <li>▪ Não Conformidade N.º 02/2012</li> <li>▪ Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>▪ Medida Ambiental N.º(s) 16</li> <li>▪ Data: 26-01-2012</li> </ul> |
|---|--|

Descrição: A Linha de água existente na margem direita não foi correctamente encaminhada

Data: 26-01-2012

Nome / Assinatura:



### 2. Correção<sup>1</sup>

Melhoria do encaminhamento da linha de água da margem direita a montante da nova barragem.

Data: 01-02-2012

Nome / Assinatura:

Neuza Sá

### 3. Acção Correctiva / Acção Preventiva

Causa	A linha de água da margem direita a montante da nova barragem não se encontra correctamente encaminhada para montante da enseadeira.
Descrição AC/AP	Melhoria do encaminhamento da linha de água da margem direita, aumentando o tubo e colocando um novo tubo para encaminhar a água proveniente das infiltrações.
Custos	
Observações	

Data Prevista de Implementação: 01-02-2012

Quem Implementa: Conduril

Aprovado por: Neuza Sá

Data da Aprovação: 01-02-2012

### 4. Implementação

Data de Fecho: 01-02-2012

Assinatura do Responsável:



### 5. Fecho da AC / AP

Eficácia Acção Correctiva / Preventiva: Sim  Não

Fiscalização

Assinatura

Data:

\_\_/\_\_/\_\_

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva



Para: Conduril

Ref<sup>o</sup>: 1142/EMP/F177/ 2012

ATT: Sr. Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva

V/Ref<sup>o</sup>:

Data: 21.03.2012

**COMUNICAÇÃO DE OBRA n<sup>o</sup> 332**

**Assunto: NÃO CONFORMIDADE AMBIENTAL N.<sup>o</sup>02/2012 - FECHO**

Caro Eng.<sup>o</sup> Pedro Silva,

Após análise da Comunicação de obra n.<sup>o</sup>757, entregue no dia 20/02/2012 com reposta à Não Conformidade Ambiental n.<sup>o</sup>02/2012, vimos por este meio informar que concordamos com as acções correctivas definidas e verificamos que estas foram implementadas na data prevista. Neste sentido, consideramos que esta Não Conformidade se encontra fechada desde o dia 16/03/2012.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Mário Cabral (Eng.<sup>o</sup> Civil)

Susana Vieira (Eng.<sup>a</sup> Ambiente)

Anexo:Registo de Não Conformidade N.<sup>o</sup>02/2012 - Fecho

**IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS**

Obra: Empreitada da Construção da Nova Barragem do Alto Ceira

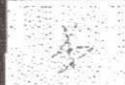
**1. Não Conformidade**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Real <input type="checkbox"/> (A. Correctivas)</li> <li>Potencial <input type="checkbox"/> (A. Preventivas)</li> <li>Nível de Gravidade: G</li> <li>Por indicação: Fiscalização</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório de Auditoria N.º</li> <li>Não Conformidade N.º 02/2012</li> <li>Oportunidade de Melhoria N.º</li> <li>Medida Ambiental N.º(s) 16</li> <li>Data: 26-01-2012</li> </ul> |
|---|--|

Descrição: A Linha de água existente na margem direita não foi correctamente encaminhada

Data: 26-01-2012

Nome / Assinatura:



**2. Correção<sup>1</sup>**

Melhoria do encaminhamento da linha de água da margem direita a montante da nova barragem.

Data: 01-02-2012

Nome / Assinatura:

Neuza Sá

**3. Acção Correctiva / Acção Preventiva**

Causa: A linha de água da margem direita a montante da nova barragem não se encontra correctamente encaminhada para montante da enseadeira.

Descrição AC/AP: Melhoria do encaminhamento da linha de água da margem direita, aumentando o tubo e colocando um novo tubo para encaminhar a água proveniente das infiltrações.

Custos:

Observações:

Data Prevista de Implementação: 01-02-2012

Quem Implementa: Conduril

Aprovado por: Neuza Sá

Data da Aprovação: 01-02-2012

**4. Implementação**

Data de Fecho: 01-02-2012

Assinatura do Responsável:



**5. Fecho da AC / AP**

Eficácia Acção Correctiva / Preventiva: Sim  Não

Fiscalização: *Neuza Sá*

Assinatura:



Data:

*26/03/12*

<sup>1</sup> Não preencher campo 2, no caso de se tratar de uma Acção Preventiva